ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
MATO GROSSO DO SUL
ESTADO DO PANTANAL

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
PODER LEGISLATIVO DO MATO GROSSO DO SUL

ANO XI – Nº 3161 • CAMPO GRANDE – MS • QUINTA-FEIRA, 8 DE OUTUBRO DE 2026 • 25 PÁGINAS

MESA DIRETORA ALEMS

Presidente: Deputado **Gerson Claro**

1º Vice-Presidente: Deputado **Renato Câmara**
2º Vice-Presidente: Deputado **Zé Teixeira**
3º Vice-Presidente: Deputada **Mara Caseiro**

1º Secretário: Deputado **Paulo Corrêa**
2º Secretário: Deputado **Pedro Kemp**
3º Secretário: Deputado **Lucas de Lima**

DEPUTADOS – 12ª LEGISLATURA

Antonio Vaz (Republicanos)
Caravina (PSDB)
Coronel David (PL)
Gerson Claro (PP)
Gleice Jane (PT)
Hashioka (Republicanos)
Jamilson Name (PP)
João César Mattogrosso (PSDB)
João Henrique (Novo)
Junior Mochi (MDB)
Lia Nogueira (PSDB)
Lidio Lopes (Avante)
Londres Machado (PP)
Lucas de Lima (PL)
Mara Caseiro (PL)
Marcio Fernandes (PL)
Paulo Corrêa (PL)
Paulo Duarte (PSDB)
Pedro Kemp (PT)
Pedrossian Neto (Republicanos)
Professor Rinaldo (União Brasil)
Renato Câmara (Republicanos)
Zé Teixeira (PL)
Zeca do PT (PT)

ESTRUTURA OPERACIONAL ADMINISTRATIVA

Anexo da LEI Nº 6.279, DE 16 DE JULHO DE 2024.

Presidência
1ª Secretaria
Secretaria de Assuntos Legislativos e Jurídicos
Secretaria de Comunicação Institucional
Secretaria de Finanças, Orçamento e Contabilidade
Secretaria de Gestão de Pessoas
Secretaria de Infraestrutura

BLOCOS PARLAMENTARES

BLOCO 1

1	JUNIOR MOCHI		MDB
2	MARCIO FERNANDES		PL
3	RENATO CÂMARA		Republicanos
4	GERSON CLARO		PP
5	LONDRES MACHADO		PP
6	ANTONIO VAZ		Republicanos
7	PEDROSSIAN NETO		Republicanos
8	PROFESSOR RINALDO	Vice-líder	União Brasil
9	CORONEL DAVID	Líder	PL
10	LUCAS DE LIMA		PL
11	LIDIO LOPES		Avante

BLOCO 2

1	CARAVINA		PSDB
2	JAMILSON NAME	Líder	PP
3	LIA NOGUEIRA	Vice-líder	PSDB
4	MARA CASEIRO		PL
5	PAULO CORRÊA		PL
6	ZÉ TEIXEIRA		PL
7	HASHIOKA		Republicanos
8	PAULO DUARTE		PSDB
9	JOÃO CÉSAR MATTOGROSSO		PSDB

PT – PARTIDO DOS TRABALHADORES

1	GLEICE JANE	Líder
2	PEDRO KEMP	
3	ZECA DO PT	Vice-líder

NOVO - PARTIDO NOVO

1	JOÃO HENRIQUE	Novo

Líder do Governo	Deputado LONDRES MACHADO
Vice-líder	Deputado PEDROSSIAN NETO
Corregedor Titular	Deputado JUNIOR MOCHI
Substituto	Deputado CORONEL DAVID

SUMÁRIO

1ª PARTE - SESSÃO PLENÁRIA 3
2ª PARTE - COMISSÕES 20
5ª PARTE - AVISOS E EDITAIS..... 20

FABIO DE OLIVEIRA CAMILLO:80741541149
Assinado de forma digital por FABIO DE OLIVEIRA CAMILLO:80741541149
Dados: 2026.10.08 14:10:47 -04'00'

COMISSÕES PERMANENTES – 2026

12ª Legislatura (2023 - 2026) - 4ª Sessão Legislativa - (2026)

DEPUTADOS TITULARES		DEPUTADOS SUPLENTES	

I – COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
Ata nº 01/2026, 24/02/26, publicada no DO ALEMS nº 3022 de 03/03/2026, pág.05.

JUNIOR MOCHI - Vice-Presidente	BL 1	HASHIOKA	BL 2
PEDROSSIAN NETO	BL 1	RENATO CÂMARA	BL 1
PROFESSOR RINALDO	BL 1	JOÃO CÉSAR MATTOGROSSO	BL 2
CARAVINA - Presidente	BL 2	LIA NOGUEIRA	BL 2
PAULO DUARTE	BL 2	JAMILSON NAME	BL 2

II – COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
Ata nº 01/2026, de 03.03.2026, publicada no DO ALEMS nº 3.023 de 04/03/2026, pág. 15.

PEDROSSIAN NETO Presidente	BL 1	PROFESSOR RINALDO	BL 1
MARCIO FERNANDES	BL 1	LONDRES MACHADO	BL 1
PAULO DUARTE	BL 2	CARAVINA	BL 2
HASHIOKA	BL 2	MARA CASEIRO	BL 2
CORONEL DAVID Vice-Presidente	BL 1	LUCAS DE LIMA	BL 1

III – COMISSÃO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E POLÍTICAS RURAL, AGRÁRIA E PESQUEIRA Ata nº 01/2026, de 03.03.2026, publicada no DO ALEMS nº 3.023 de 04/03/2026, pág. 15.

ANTONIO VAZ	BL 1	JOÃO CÉSAR MATTOGROSSO	BL 2
MARCIO FERNANDES Presidente	BL 1	RENATO CÂMARA	BL 1
ZÉ TEIXEIRA Vice-Presidente	BL 2	MARA CASEIRO	BL 2
JOÃO HENRIQUE	NOVO	LUCAS DE LIMA	BL 1
ZECA DO PT	PT	LIDIO LOPES	BL 1

IV – COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Ata nº 01/2026, de 03.03.2026, publicada no DO ALEMS nº 3.023 de 04/03/2026, pág. 16.

PROFESSOR RINALDO Presidente	BL 1	ANTONIO VAZ	BL 1
JUNIOR MOCHI	BL 1	MARCIO FERNANDES	BL 1
MARA CASEIRO	BL 2	HASHIOKA	BL 2
CARAVINA	BL 2	LIA NOGUEIRA	BL 2
GLEICE JANE Vice-Presidente	PT	ZECA DO PT	PT

V – COMISSÃO DE SAÚDE
Ata nº 01/2026, 03/03/26, publicada no DO ALEMS nº 3.022 de 03/03/2025, pág.05.

ANTONIO VAZ	BL 1	LONDRES MACHADO	BL 1
JUNIOR MOCHI	BL 1	RENATO CÂMARA	BL 1
LIA NOGUEIRA	BL 2	MARA CASEIRO	BL 2
CARAVINA Vice-Presidente	BL 2	HASHIOKA	BL 2
LUCAS DE LIMA Presidente	BL 1	JOÃO HENRIQUE	NOVO

VI – COMISSÃO DE TRABALHO, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
Ata nº 01/2026, de 03.03.2026, publicada no DO ALEMS nº 3.023 de 04/03/2026, pág. 16.

RENATO CÂMARA Vice-Presidente	BL 1	MARCIO FERNANDES	BL 1
PROFESSOR RINALDO	BL 1	JUNIOR MOCHI	BL 1
HASHIOKA	BL 2	JAMILSON NAME	BL 2
JOÃO CÉSAR MATTOGROSSO	BL 2	PEDROSSIAN NETO	BL 1
LIDIO LOPES Presidente	BL 1	PAULO DUARTE	BL 2

VII – COMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO, OBRAS, TRANSPORTE, INFRAESTRUTURA E ADMINISTRAÇÃO
Ata nº 01/2026, de 03.03.2026, publicada no DO ALEMS nº 3.023 de 04/03/2026, pág. 17.

MARCIO FERNANDES	BL 1	RENATO CÂMARA	BL 1
HASHIOKA Presidente	BL 2	JAMILSON NAME	BL 2
CORONEL DAVID	BL 1	JOÃO CÉSAR MATTOGROSSO	BL 2
LUCAS DE LIMA	BL 1	MARA CASEIRO	BL 2
GLEICE JANE Vice-Presidente	PT	ZECA DO PT	PT

VIII – COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Ata nº 01/2026, de 03.03.2026, publicada no DO ALEMS nº 3.023 de 04/03/2026, pág. 17.

RENATO CÂMARA	BL 1	MARCIO FERNANDES	BL 1
JAMILSON NAME	BL 2	JUNIOR MOCHI	BL 1
CARAVINA Vice-Presidente	BL 2	LIA NOGUEIRA	BL 2
JOÃO HENRIQUE Presidente	NOVO	LUCAS DE LIMA	BL 1
ZECA DO PT	PT	GLEICE JANE	PT

IX – COMISSÃO DE CONTROLE DA EFICÁCIA LEGISLATIVA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA
Ata nº 01/2026, de 03.03.2026, publicada no DO ALEMS nº 3.023 de 04/03/2026, pág. 18.

LONDRES MACHADO Presidente	BL 1	ANTONIO VAZ	BL 1
MARCIO FERNANDES	BL 1	RENATO CÂMARA	BL 1
JUNIOR MOCHI	BL 1	PEDROSSIAN NETO	BL 1
JAMILSON NAME Vice-Presidente	BL 2	LUCAS DE LIMA	BL 1
ZÉ TEIXEIRA	BL 2	LIDIO LOPES	BL 1

X – COMISSÃO DE TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Ata nº 01/2026, de 03.03.2026, publicada no DO ALEMS nº 3.023 de 04/03/2026, pág. 18.

ANTONIO VAZ Presidente	BL 1	PROFESSOR RINALDO	BL 1
PEDROSSIAN NETO	BL 1	MARCIO FERNANDES	BL 1
JAMILSON NAME Vice-Presidente	BL 2	HASHIOKA	BL 2
CORONEL DAVID	BL 1	LIA NOGUEIRA	BL 2
JOÃO HENRIQUE	NOVO	JOÃO CÉSAR MATTOGROSSO	BL 2

XI – COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
Ata nº 01/2026, de 03.03.2026, publicada no DO ALEMS nº 3.023 de 04/03/2026, pág. 19.

RENATO CÂMARA Presidente	BL 1	MARCIO FERNANDES	BL 1
PAULO DUARTE	BL 2	LIA NOGUEIRA	BL 2
JOÃO CÉSAR MATTOGROSSO		CORONEL DAVID	BL 1
LUCAS DE LIMA Vice-Presidente	BL 1	HASHIOKA	BL 2
ZECA DO PT	PT	GLEICE JANE	PT

XII – COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
Ata nº 01/2026, de 03.03.2026, publicada no DO ALEMS nº 3.023 de 04/03/2026, pág. 19.

PEDROSSIAN NETO	BL 1	ANTONIO VAZ	BL 1
ZÉ TEIXEIRA	BL 2	JUNIOR MOCHI	BL 1
CARAVINA Vice-Presidente	BL 2	MARA CASEIRO	BL 2
HASHIOKA	BL 2	LIA NOGUIRA	BL 2
CORONEL DAVID Presidente	BL 1	JOÃO CÉSAR MATTOGROSSO	BL 2

XIII – COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E ASSUNTOS INDÍGENAS E QUILOMBOLAS
Ata nº 01/2026, de 03.03.2026, publicada no DO ALEMS nº 3.023 de 04/03/2026, pág. 19/20.

RENATO CÂMARA	BL 1	PEDROSSIAN NETO	BL 1
ZÉ TEIXEIRA	BL 2	CARAVINA	BL 2
LIA NOGUEIRA Vice-Presidente	BL 2	MARA CASEIRO	BL 2
JOÃO HENRIQUE	NOVO	CORONEL DAVID	BL 1
ZECA DO PT Presidente	PT	GLEICE JANE	PT

XIV – COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DO CONSUMIDOR
Ata nº 01/2026, de 03.03.2026, publicada no DO ALEMS nº 3.023 de 04/03/2026, pág. 20.

MARCIO FERNANDES	BL 1	JUNIOR MOCHI	BL 1
PROFESSOR RINALDO Vice-Presidente	BL 1	PEDROSSIAN NETO	BL 1
JOÃO HENRIQUE	NOVO	CARAVINA	BL 2
GLEICE JANE Presidente	PT	ZECA DO PT	PT
LIDIO LOPES	BL 1	JAMILSON NAME	BL 2

XV – COMISSÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEGURIDADE SOCIAL
Ata nº 01/2026, de 03.03.2026, publicada no DO ALEMS nº 3.023 de 04/03/2026, pág. 20/21.

LONDRES MACHADO	BL 1	PROFESSOR RINALDO	BL 1
MARA CASEIRO Vice-Presidente	BL 2	ZÉ TEIXEIRA	BL 2
LIA NOGUEIRA Presidente	BL 2	JAMILSON NAME	BL 2
PAULO DUARTE	BL 2	ANTONIO VAZ	BL 1
LIDIO LOPES	BL 1	CORONEL DAVID	BL 1

XVI – COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER E COMBATE A VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR
Ata nº 01/2026, de 03.03.2026, publicada no DO ALEMS nº 3.023 de 04/03/2026, pág. 21.

PROFESSOR RINALDO	BL 1	LONDRES MACHADO	BL 1
MARA CASEIRO Presidente	BL 2	JAMILSON NAME	BL 2
LIA NOGUEIRA Vice-Presidente	BL 2	CARAVINA	BL 2
PAULO DUARTE	BL 2	CORONEL DAVID	BL 1
GLEICE JANE	PT	ZECA DO PT	PT

XVII – COMISSÃO DE CIÊNCIA TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
Ata nº 01/2026, de 03.03.2026, republicada no DO ALEMS nº 3.059 de 28/04/2026, pág. 06/07.

HASHIOKA Vice-Presidente	BL 2	PAULO DUARTE	BL 2
JUNIOR MOCHI Presidente	BL 1	LONDRES MACHADO	BL 1
MARA CASEIRO	BL 2	CARAVINA	BL 2
JAMILSON NAME	BL 2	ZÉ TEIXEIRA	BL 2
LUCAS DE LIMA	BL 1	LÍDIO LOPES	BL 1

XVIII – COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA, ADOLESCENTE E JUVENTUDE
Ata nº 01/2026, de 17.03.2026, publicada no DO ALEMS nº 3.059 de 28/04/2026, pág. 06.

ANTONIO VAZ Presidente	BL 1	CORONEL DAVID	BL 1
LIA NOGUEIRA Vice-Presidente	BL 2	CARAVINA	BL 2
MARA CASEIRO	BL 2	MARCIO FERNANDES	BL 1
JAMILSON NAME	BL 2	PAULO DUARTE	BL 2
GLEICE JANE	PT	ZECA DO PT	PT

COMISSÃO ESPECIAL DE REFORMA DO REGIMENTO INTERNO DA ALEMS
Ata nº 01/2026, de 09.06.2026, publicada no DO ALEMS nº 3.086 de 10/06/2026, pág. 15

CORONEL DAVID	BL 1	ANTONIO VAZ	BL 1
JUNIOR MOCHI Presidente	BL 1	LUCAS DE LIMA	BL 1
LONDRES MACHADO	BL 1	LIDIO LOPES	BL 1
LIA NOGUEIRA	BL 2	JAMILSON NAME	BL 2
PAULO DUARTE Vice-Presidente	BL 2	MARA CASEIRO	BL 2

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

ATOS NORMATIVOS

DECRETO LEGISLATIVO Nº 812 DE 7 DE OUTUBRO DE 2026.

Ratifica os Convênios ICMS, Ajustes SINIEF e Protocolo ICMS, celebrados no âmbito do Conselho Nacional de Política Fazendária (CONFAZ), nos termos da Mensagem n. 10/2026 do Governo do Estado, de 13 de agosto de 2026.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL decreta:

Art. 1o Ficam aprovados os Convênios ICMS, Ajustes SINIEF e Protocolo ICMS, celebrados no âmbito do Conselho Nacional de Política Fazendária (CONFAZ), informados através da Mensagem n. 10/2026, de 13 de agosto de 2026, pelo Governador do Estado:

I - Convênio ICMS 55/26, de 24 de abril de 2026, publicado no Diário Oficial da União de 27 de abril de 2026;

II - Convênios ICMS 57/26 e 58/26, de 8 de maio de 2026, publicados no Diário Oficial da União de 11 de maio de 2026;

III - Convênios ICMS 61/26, de 25 de maio de 2026, publicado no Diário Oficial da União de 26 de maio de 2026;

IV - Convênios ICMS 67/26, 68/26, 69/26, 78/26, 80/26, 81/26 e 85/26, de 3 de julho de 2026, publicados no Diário Oficial da União de 8 de julho de 2026;

V - Convênios ICMS 87/26, 88/26, 89/26 e 90/26, de 14 de julho de 2026, publicados no Diário Oficial da União de 15 de julho de 2026;

VI - Ajuste SINIEF 16/26, de 8 de maio de 2026, publicado no Diário Oficial da União de 13 de maio de 2026;

VII - Ajustes SINIEF 17/26, 18/26, 19/26, 20/26, 21/26, 22/26, 23/26, 24/26, 25 /26 e 26/26, de 3 de julho de 2026, publicados no Diário Oficial da União de 9 de julho de 2026;

VIII - Protocolos ICMS 40/26 e 42/26, de 16 de junho de 2026, publicados no Diário Oficial da União de 17 de junho de 2026;

IX - Protocolos ICMS 61/26, 79/26, 83/26, 84/26 e 87/26, de 1º de julho de 2026, publicados no Diário Oficial da União de 6 de julho de 2026.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 7 de outubro de 2026.

Deputado **GERSON CLARO**
Presidente

1ª PARTE - SESSÃO PLENÁRIA

MATÉRIA APRECIADA

MATÉRIA APRECIADA NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 07/10/2026

REDAÇÃO FINAL

1 - Projeto de Lei nº 251/2025
Processo nº 423/2025

Deputado PEDROSSIAN NETO - Inclui no Calendário Oficial de Eventos do Estado de Mato Grosso do Sul a Cavalgada Ecológica de Miranda e dá outras providências.
APROVADO. AO EXPEDIENTE.
Relatório de votação publicado em atendimento ao disposto no art. 224, §6º do RIAL.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Lista de votação

07/10/2026 10:01:20

87ª Sessão Ordinária

Item 1 - PL Nº 00251/2025 - AUTORIA DEPUTADO PEDROSSIAN NETO

Turno: Redação Final
Modo: Nominal
Início: 07/10/2026 09:42
Término: 07/10/2026 09:45

Autores: Deputado Pedrossian Neto

Inclui no Calendário Oficial de Eventos do Estado de Mato Grosso do Sul a Cavalgada Ecológica de Miranda e dá outras providências.

Parlamentar	Voto	Hora
ANTONIO VAZ (REPUBLIC)	Ausente	
CARAVINA (PSDB)	Sim	09:43:58
CORONEL DAVID (PL)	Sim	09:43:28
GERSON CLARO (PP)	Presidente	
GLEICE JANE (PT)	Sim	09:43:29
HASHIOKA (REPUBLIC)	Sim	09:43:36
JAMILSON NAME (PP)	Não votou	
JOAO CÉSAR MATTOGROSSO (PSDB)	Sim	09:44:02
JOÃO HENRIQUE (NOVO)	Não votou	
JUNIOR MOCHI (MDB)	Ausente	
LIA NOGUEIRA (PSDB)	Sim	09:44:05
LIDIO LOPES (AVANTE)	Sim	09:43:40
LONDRES MACHADO (PP)	Sim	09:43:29
LUCAS DE LIMA (PL)	Sim	09:43:19
MARA CASEIRO (PL)	Sim	09:43:39
MARCIO FERNANDES (PL)	Sim	09:43:19
PAULO CORRÊA (PL)	Sim	09:43:19
PAULO DUARTE (PSDB)	Sim	09:43:51
PEDRO KEMP (PT)	Sim	09:43:25
PEDROSSIAN NETO (REPUBLIC)	Sim	09:43:24
PROF. RINALDO (UNIÃO)	Ausente	
RENATO CÂMARA (REPUBLIC)	Não votou	
ZECA DO PT (PT)	Sim	09:44:41
ZÉ TEIXEIRA (PL)	Ausente	

Totais: SIM 16 NÃO 0 ABSTENCAO 0

Resultado: APROVADA

2º Secretario

Página 1 de 1

DISCUSSÃO ÚNICA

2 - Projeto de Decreto Legislativo nº 011/2026
Processo nº 177/2026

MESA DIRETORA (2025-2026) - Ratifica os Convênios ICMS, Ajustes SINIEF e Protocolo ICMS, celebrados no âmbito do Conselho Nacional de Política Fazendária (CONFAZ), nos termos da Mensagem n. 10/2026 do Governo do Estado, de 13 de agosto de 2026.

APROVADO. AO EXPEDIENTE.

Relatório de votação publicado em atendimento ao disposto no art. 224, §6º do RIAL.



Lista de votação

07/10/2026 10:02:13

87ª Sessão Ordinária

Item 2 - PDL Nº 00011/2026 - AUTORIA MESA DIRETORA (2025-2026)

Turno: Votação Única
Modo: Nominal
Início: 07/10/2026 09:40
Término: 07/10/2026 09:42

Autores: Mesa Diretora (2025-2026)

Ratifica os Convênios ICMS, Ajustes SINIEF e Protocolo ICMS, celebrados no âmbito do Conselho Nacional de Política Fazendária (CONFAZ), nos termos da Mensagem n. 10/2026 do Governo do Estado, de 13 de agosto de 2026.

Parlamentar	Voto	Hora
ANTONIO VAZ (REPUBLIC)	Ausente	
CARAVINA (PSDB)	Não votou	
CORONEL DAVID (PL)	Sim	09:42:00
GERSON CLARO (PP)	Presidente	
GLEICE JANE (PT)	Sim	09:41:56
HASHIOKA (REPUBLIC)	Sim	09:41:30
JAMILSON NAME (PP)	Não votou	
JOAO CÉSAR MATTOGROSSO (PSDB)	Sim	09:41:27
JOÃO HENRIQUE (NOVO)	Não votou	
JUNIOR MOCHI (MDB)	Ausente	
LIA NOGUEIRA (PSDB)	Sim	09:42:32
LIDIO LOPES (AVANTE)	Sim	09:42:24
LONDRES MACHADO (PP)	Sim	09:41:33
LUCAS DE LIMA (PL)	Sim	09:41:29
MARA CASEIRO (PL)	Sim	09:41:47
MARCIO FERNANDES (PL)	Sim	09:41:09
PAULO CORRÊA (PL)	Sim	09:41:12
PAULO DUARTE (PSDB)	Sim	09:41:28
PEDRO KEMP (PT)	Sim	09:41:32
PEDROSSIAN NETO (REPUBLIC)	Sim	09:42:02
PROF. RINALDO (UNIÃO)	Ausente	
RENATO CÂMARA (REPUBLIC)	Não votou	
ZECA DO PT (PT)	Sim	09:41:52
ZÉ TEIXEIRA (PL)	Ausente	

Totais: SIM 15 NÃO 0 ABSTENCAO 0

Resultado: APROVADA

2º Secretario

Página 1 de 1

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

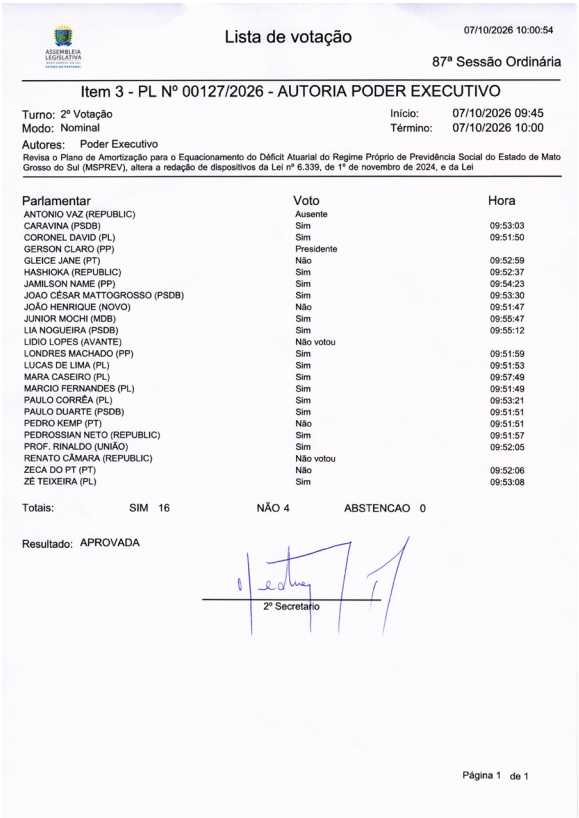
2ª DISCUSSÃO

3 - Projeto de Lei nº 127/2026
Processo nº 180/2026

PODER EXECUTIVO - MENSAGEM/GABGOV/MS/Nº 11/2026 - Revisa o Plano de Amortização para o Equacionamento do Déficit Atuarial do Regime Próprio de Previdência Social do Estado de Mato Grosso do Sul (MSPREV), altera a redação de dispositivos da Lei nº 6.339, de 1º de novembro de 2024, e da Lei nº 3.150, 22 de dezembro de 2005.

APROVADO. AO EXPEDIENTE.

Relatório de votação publicado em atendimento ao disposto no art. 224, §6º do RIAL.



Lista de votação

07/10/2026 10:00:54

87ª Sessão Ordinária

Item 3 - PL Nº 00127/2026 - AUTORIA PODER EXECUTIVO

Turno: 2º Votação
Modo: Nominal
Início: 07/10/2026 09:45
Término: 07/10/2026 10:00

Autores: Poder Executivo

Revisa o Plano de Amortização para o Equacionamento do Déficit Atuarial do Regime Próprio de Previdência Social do Estado de Mato Grosso do Sul (MSPREV), altera a redação de dispositivos da Lei nº 6.339, de 1º de novembro de 2024, e da Lei

Parlamentar	Voto	Hora
ANTONIO VAZ (REPUBLIC)	Ausente	
CARAVINA (PSDB)	Sim	09:53:03
CORONEL DAVID (PL)	Sim	09:51:50
GERSON CLARO (PP)	Presidente	
GLEICE JANE (PT)	Não	09:52:59
HASHIOKA (REPUBLIC)	Sim	09:52:37
JAMILSON NAME (PP)	Sim	09:54:23
JOAO CÉSAR MATTOGROSSO (PSDB)	Sim	09:53:30
JOÃO HENRIQUE (NOVO)	Não	09:51:47
JUNIOR MOCHI (MDB)	Sim	09:55:47
LIA NOGUEIRA (PSDB)	Sim	09:55:12
LIDIO LOPES (AVANTE)	Não votou	
LONDRES MACHADO (PP)	Sim	09:51:59
LUCAS DE LIMA (PL)	Sim	09:51:53
MARA CASEIRO (PL)	Sim	09:57:49
MARCIO FERNANDES (PL)	Sim	09:51:49
PAULO CORRÊA (PL)	Sim	09:53:21
PAULO DUARTE (PSDB)	Sim	09:51:51
PEDRO KEMP (PT)	Não	09:51:51
PEDROSSIAN NETO (REPUBLIC)	Sim	09:51:57
PROF. RINALDO (UNIÃO)	Sim	09:52:05
RENATO CÂMARA (REPUBLIC)	Não votou	
ZECA DO PT (PT)	Não	09:52:06
ZÉ TEIXEIRA (PL)	Sim	09:53:08

Totais: SIM 16 NÃO 4 ABSTENCAO 0

Resultado: APROVADA

2º Secretário

Página 1 de 1

INDICAÇÕES, MOÇÕES E REQUERIMENTOS APROVADOS

Indicações				
Nº	**Protocolo**	**Deputado**	**Localidade**	**Resumo**
1	02672/2026	Deputado Zé Teixeira	Bataguassu	Solicita para que sejam adotadas, com urgência, as providências necessárias para a realização de vistoria, visando a correção de serviço já realizado anteriormente e a manutenção da rede de distribuição de energia elétrica no Assentamento PA Aldeia, localizado no Município de Bataguassu, especialmente no trecho situado no Km 94 da BR-267, bem como a substituição e reparação dos postes, fios e demais componentes que se encontram danificados.
2	02673/2026	Deputado Paulo Duarte	Campo Grande	Solicita a execução de serviços de tapa-buracos em toda a extensão da Rua Uberlândia, entre a Avenida Rodolfo José Pinho e a Avenida Fernando Corrêa da Costa no bairro Vila Rosa Pires, em Campo Grande-MS.
3	02676/2026	Deputado Pedro Kemp	Âmbito Estadual	Solicita medidas urgentes para promover a recuperação asfáltica da Rodovia MS-345, conhecida como Estrada do 21.
4	02677/2026	Deputado Pedro Kemp	Âmbito Estadual	Solicita a reativação dos banheiros instalados no posto de pedágio localizado na Rodovia BR-163, sentido Campo Grande-Dourados.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

5	02678/2026	Deputado Jamilson Name	Campo Grande	Solicita ao Exmo Sr. Carlos Videira, Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública (Sejusp), viabilizar, em caráter prioritário, ronda policial no bairro Universitário, nesta Capital.
6	02679/2026	Deputado Antonio Vaz	Campo Grande	Solicita a realização de poda de árvore de grande porte, próxima à rede elétrica, para garantir a segurança e evitar danos aos fios, considerando também o risco de queda de galhos secos e possíveis acidentes, na Rua Bélgica, em frente ao número 153, no Bairro Jacy, nesta Capital.
7	02680/2026	Deputado Antonio Vaz	Iguatemi	Solicita que seja realizado recapeamento na MS - 180, que liga as cidades de Iguatemi à Juti.
8	02681/2026	Deputado Antonio Vaz	Dourados	Solicita que seja realizado o abastecimento e a canalização de água no Bairro Santa Felicidade, no município de Dourados - MS.
9	02682/2026	Deputado Antonio Vaz	Jaraguari	Solicita a manutenção do fornecimento de energia elétrica ao assentamento Vale Verde, no município de Jaraguari - MS.
10	02683/2026	Deputado Antonio Vaz	Itaquiraí	Solicita a reforma geral da Escola Estadual Manoel Guilherme dos Santos, em Itaquiraí/MS.
11	02684/2026	Deputado Antonio Vaz	Bataguassu	Solicita que sejam tomadas providências, para a realização de serviços de manutenção e recuperação da Rodovia MS-395, trecho do Distrito de Vila Quebracho ao município de Bataguassu - MS.
12	02685/2026	Deputado Jamilson Name	Campo Grande	Solicita ao Exmo Sr. Maurício Simões Correa, Secretário de Estado de Saúde (SES), com copia ao Ilmo Sr. Marcelo Vilela, Secretário Municipal de Saúde, que sejam adotadas as providências necessárias para a manutenção do pleno funcionamento a UPA do Nova Bahia, nesta Capital.
13	02686/2026	Deputado Antonio Vaz	Anaurilândia	Solicita que seja realizado a manutenção da Rodovia José Xavier Prates, MS - 276, no município de Anaurilândia - MS.
14	02687/2026	Deputado Antonio Vaz	Vicentina	Solicita que seja realizado cascalhamento na MS - 444, no município de Selvíria - MS.
15	02688/2026	Deputado Jamilson Name	Aparecida do Taboado	Solicita ao Exmo Sr. Carlos Videira, Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública - SEJUSP, reforço do efetivo da Polícia Civil, no município de Aparecida do Taboado/MS.
16	02690/2026	Deputado Jamilson Name	Fátima do Sul	Solicita ao Ilmo Sr. Euro Nunes Varanis Jr., Superintendente Regional do DNIT/MS, que sejam adotadas as providências necessárias para a realização de vistoria e a recuperação do pavimento asfáltico da BR-376, nas proximidades do trevo de acesso à usina, no município de Fátima do Sul/MS.

Moções de Congratulação

Nº	Protocolo	Deputado	Localidade	Resumo
1	02674/2026	Deputado Hashioka	Nova Andradina	Moção de Congratulação à atleta de Nova Andradina Raysla Bertoldi Francisco que se destacou como medalhista de ouro no Campeonato Mundial de jiu-jitsu.
2	02675/2026	Deputado Hashioka	Nova Andradina	Moção de Congratulação ao atleta nova-andradinense Luiz Miguel Zangrande, medalhista de ouro no Campeonato Mundial de jiu-jitsu realizado entre os dias 25 e 27 de setembro de 2026, no Ginásio Poliesportivo Alfredo Barreto, em Cabo Frio - RJ.

Moções de Pesar

Nº	Protocolo	Resumo
1	02689/2026	Moção de Pesar proposta pelo Deputado Caravina, em razão do falecimento de Oraldino Centurião Ferreira.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

PROJETOS APRESENTADOS

Autor: Deputado ZÉ TEIXEIRA
Projeto de Lei nº 141/2026
Processo nº 214/2026

Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação Marietta Henrica Gerarda Van de Vijver Weijenborg, com sede no Município de Maracaju.

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual Estadual a Associação Marietta Henrica Gerarda Van de Vijver Weijenborg, com sede no Município de Maracaju.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Deputado Júlio Maia, 7 de outubro de 2026.

ZÉ TEIXEIRA
Deputado Estadual - PL
2º Vice-Presidente

(005/2026)

JUSTIFICATIVA

A Associação Marietta Henrica Gerarda Van de Vijver Weijenborg, localizada no Município de Maracaju, é uma instituição de natureza civil, devidamente cadastrada, regida pelas normas de direito privado, sem fins lucrativos e econômicos, com duração por prazo indeterminado, cuja finalidade é promover a educação inclusiva para crianças com deficiência, oferecer apoio psicopedagógico e fomentar a inclusão social.

Fundada em 10 de agosto de 1999 pela diretora Marietta Vijver, a Associação possui como nome de fantasia "Centro de Educação Integrada Raio de Luz", uma escola que nasceu com o propósito de levar "a luz da esperança" e promover a reabilitação de estudantes com necessidades educacionais especiais e é uma das instituições tradicionais de Maracaju na área da educação especial.

A Associação Marietta Henrica Gerarda Van de Vijver Weijenborg é voltada ao amparo social. As frentes de trabalho desenvolvidas pela entidade abrangem o atendimento especializado, mediante atividades terapêuticas, lúdicas e de reabilitação diretamente voltadas às necessidades de crianças com deficiência; o apoio e acolhimento familiar, por meio de projetos de orientação psicossocial e suporte emocional destinados aos pais e familiares dos assistidos, fortalecendo a rede de apoio domiciliar; e a inclusão comunitária, mediante iniciativas voltadas à promoção de direitos, à acessibilidade e à inserção social das crianças na comunidade local.

A entidade também possui reconhecimento de Utilidade Pública Municipal, circunstância que evidencia a relevância social de suas atividades e a importância de sua atuação para o desenvolvimento social do Município de Maracaju, sem prejuízo da necessária conferência da legislação municipal correspondente e dos dados oficiais da associação.

Assim, a aprovação desta proposição reconhecerá a atuação e a importância do trabalho social, educacional e filantrópico desenvolvido pela Associação Marietta Henrica Gerarda Van de Vijver Weijenborg, realizado com altruísmo e voltado, sobretudo, ao combate a todas as formas de discriminação, dominação, alienação e desrespeito aos direitos humanos e sociais no Município de Maracaju.

Por todo o exposto, considerando que o Município de Maracaju declarou a referida entidade de Utilidade Pública, conforme a Lei Municipal nº 2.287, de 11 de setembro de 2026, solicito o apoio dos demais membros deste Parlamento para a regular tramitação e consequente aprovação desta proposição.

Autor: Deputado PROFESSOR RINALDO
Projeto de Lei nº 142/2026
Processo nº 217/2026

Declara de Utilidade Pública Estadual a Fundação de Assistência à Pessoa Humana - FUNASPH.

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Fundação de Assistência à Pessoa Humana - FUNASPH, pessoa jurídica de direito privado e sem fins lucrativos, com sede e foro no Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Plenário Deputado Júlio Maia, 30 de setembro de 2026.

Deputado Professor RINALDO MODESTO
União Brasil

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por finalidade declarar de Utilidade Pública Estadual a Fundação de Assistência à Pessoa Humana - FUNASPH, entidade privada sem fins lucrativos, com sede e foro no Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, em reconhecimento aos relevantes serviços de interesse social que desenvolve em benefício da população sul-mato-grossense.

A FUNASPH tem como propósito promover ações integradas e continuadas nas áreas de educação, saúde, assistência social, trabalho, cultura, esporte, lazer e comunicação, direcionadas especialmente ao atendimento de pessoas e grupos em situação de vulnerabilidade socioeconômica.

Entre suas finalidades institucionais, destacam-se a implantação e implementação de serviços, programas e projetos de assistência à criança, ao adolescente, às pessoas com deficiência e aos usuários da assistência social, bem como o desenvolvimento de iniciativas destinadas à redução dos índices de analfabetismo e à promoção do atendimento educacional especializado, em consonância com as diretrizes dos sistemas federal, estadual e municipal de ensino.

A entidade também atua na promoção do acesso à educação, especialmente nas etapas da educação infantil e dos ensinos fundamental e médio, além de desenvolver ações voltadas à educação profissional, qualificação para o trabalho, segurança e saúde do trabalhador, inserção no mercado de trabalho, geração de emprego e renda, empreendedorismo e economia solidária.

No âmbito da juventude, a Fundação desenvolve iniciativas destinadas a adolescentes e jovens em situação de vulnerabilidade ou risco pessoal e social, buscando ampliar oportunidades de qualificação, formação profissional e inserção produtiva no mercado de trabalho, contribuindo para sua autonomia e inclusão social.

Também integram seus objetivos a promoção de atividades culturais, esportivas e de lazer, o desenvolvimento de programas de assistência à saúde e a implantação e implementação de programas de voluntariado, fortalecendo a participação da sociedade em ações de interesse coletivo.

Nesse contexto, a atuação da FUNASPH revela-se de relevante interesse público, na medida em que suas atividades contribuem para a promoção da cidadania, da inclusão social, da educação, da qualificação profissional, da proteção social e da melhoria da qualidade de vida das pessoas atendidas.

A declaração de Utilidade Pública Estadual constitui, portanto, o reconhecimento formal da relevância dos serviços prestados pela entidade e de sua contribuição para o desenvolvimento social do Estado de Mato Grosso do Sul.

A documentação anexa cumpre as disposições da Lei nº 3.498, de 13 de fevereiro de 2008.

Diante do exposto, considerando a natureza de suas atividades e os relevantes serviços de caráter social prestados à coletividade, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação dos nobres Pares, esperando contar com o apoio necessário à sua aprovação.

Autor: Deputado JUNIOR MOCHI
Projeto de Lei nº 143/2026
Processo nº 218/2026

Inclui o evento "Dia do Corre", realizado no município de Campo Grande, no Calendário Oficial de Eventos do Estado de Mato Grosso do Sul, instituído pela Lei nº 3.945, de 4 de agosto de 2010.

Art. 1º Fica incluído no Anexo do Calendário Oficial de Eventos do Estado de Mato Grosso do Sul, instituído pela Lei nº 3.945, de 4 de agosto de 2010, o evento denominado "Dia do Corre", corrida de rua de caráter gratuito, não competitivo e de participação popular, realizada mensalmente, na primeira segunda-feira de cada mês, no município de Campo Grande/MS.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Deputado Júlio Maia, 9 de setembro de 2026.

JUNIOR MOCHI
Deputado Estadual - MDB

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

JUSTIFICATIVA

Todo mês, na madrugada da primeira segunda-feira, Campo Grande assiste a uma cena que já se tornou parte de sua paisagem: ruas e praças, normalmente tomadas pela pressa da rotina, se enchem de passos, suor e sorrisos. É o "Dia do Corre" — um movimento simples em sua concepção, mas profundo em seus efeitos, que transformou o gesto cotidiano de correr em um verdadeiro ponto de encontro da cidade.

Nascido em 2025, o evento chegou a setembro de 2026 em sua 12ª edição, marcando um ano completo de atividades ininterruptas. Mais do que uma marca temporal, esse percurso revela algo raro: uma iniciativa popular que nasceu das ruas, cresceu pela adesão espontânea da população e, com o tempo, conquistou o status de tradição esportiva da Capital.

A proposta é generosa em sua simplicidade. Trata-se de uma corrida coletiva, gratuita, com percurso de aproximadamente cinco quilômetros, aberta a todos — do atleta experiente ao iniciante que dá os primeiros passos rumo a uma vida mais ativa. Sem cronômetros a pressionar, sem pódios a disputar, o Dia do Corre inverte a lógica da competição e propõe, em seu lugar, o encontro: pessoas diferentes, unidas pelo mesmo movimento, pelo mesmo fôlego, pela mesma vontade de estar juntas ao ar livre.

Esse espírito itinerante levou o evento a percorrer os mais diversos cantos de Campo Grande — o coração pulsante do Centro, a beleza aberta da Praça do Papa, a amplitude verde do Parque dos Poderes. A cada edição, uma nova paisagem urbana se transforma, ainda que por algumas horas, em pista, em ponto de encontro, em palco de convivência. É a cidade reencontrando a si mesma através de seus próprios espaços públicos.

Os números confirmam o que os olhos já constatam nas ruas: só na edição de maio de 2026, mais de duas mil pessoas se reuniram para correr, caminhar e celebrar juntas. É um sinal inequívoco de que o Dia do Corre deixou de ser apenas um evento esportivo para se tornar um fenômeno de mobilização social — um chamado que a população de Campo Grande atende, mês após mês, com entusiasmo crescente.

Para além do esforço físico, cada edição carrega também música, integração e alegria, ingredientes que tornam a atividade física acessível e convidativa a públicos de todas as idades e condições. E não é por acaso que o movimento já se uniu à Unimed Campo Grande em uma edição especial alusiva ao Dia Mundial da Saúde: o Dia do Corre fala, com naturalidade, a mesma língua da prevenção, do cuidado e da promoção da qualidade de vida.

Há, porém, algo que talvez seja o maior legado do movimento: sua capacidade de devolver às pessoas o sentido comunitário da cidade. Ao ocupar praças e ruas com vida, movimento e encontro, o Dia do Corre fortalece vínculos entre vizinhos, aproxima gerações e reafirma que os espaços públicos pertencem, antes de tudo, a quem neles vive.

Reconhecer institucionalmente o Dia do Corre, incluindo-o no Calendário Oficial de Eventos do Estado, é um gesto de justiça com uma iniciativa que, em pouco mais de um ano, já se tornou parte da identidade esportiva e social de Campo Grande. É também um investimento simbólico em uma cultura de saúde, movimento e convivência que a própria população, com seus passos, já vem construindo mês a mês.

Por tudo isso — pela relevância esportiva, social, comunitária e de promoção à saúde do Dia do Corre —, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Autora: Deputada MARA CASEIRO
Projeto de Resolução nº 056/2026
Processo nº 215/2026

Concede a Comenda do Mérito Legislativo a quem especifica.

Autora: Deputada MARA CASEIRO
Projeto de Resolução nº 057/2026
Processo nº 216/2026

Concede a Comenda do Mérito Legislativo a quem especifica.

Autor: Deputado ZÉ TEIXEIRA
Projeto de Resolução nº 058/2026
Processo nº 222/2026

Concede o Título de Cidadão Sul-mato-grossense a quem especifica.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Autor: Deputado CARAVINA
Projeto de Resolução nº 059/2026
Processo nº 223/2026

Concede a Comenda do Mérito Legislativo a quem especifica.

Autora: Deputada MARA CASEIRO
Projeto de Resolução nº 060/2026
Processo nº 224/2026

Concede o Título de Cidadão Sul-mato-grossense a quem especifica.

Autor: Deputado JUNIOR MOCHI
Projeto de Lei nº 144/2026
Processo nº 219/2026

Altera a Lei nº 5.750, de 9 de novembro de 2021, para ampliar a proteção contra ofertas abusivas de empréstimo às pessoas idosas, para alcançar os meios eletrônicos de comunicação, estabelecer regras de transparência contratual e caracterizar como prática abusiva a disponibilização de crédito não solicitado, e dá outras providências.

Art. 1º Na ementa da Lei nº 5.750, de 9 de novembro de 2021, onde consta a expressão "por ligação telefônica", passa a constar "por ligação telefônica ou por meio eletrônico de comunicação individual", mantida, no mais, integralmente a redação vigente.

Art. 2º No art. 1º da Lei nº 5.750, de 2021, onde consta a expressão "por ligação telefônica", passa a constar "por ligação telefônica ou por meio eletrônico de comunicação individual", mantida, no mais, integralmente a redação vigente do dispositivo, sem substituição do restante do texto.

Art. 3º Ficam acrescidos ao art. 2º da Lei nº 5.750, de 2021, os parágrafos a seguir transcritos, os quais passarão a integrar o referido artigo com a numeração ordinal imediatamente subsequente à do último parágrafo já em vigor — inclusive, se existente, o parágrafo relativo à disponibilização de canal gratuito de contratação —, cuja fixação definitiva caberá à assessoria legislativa da ALEMS no ato da consolidação oficial do texto, vedada a supressão, alteração ou renumeração retroativa de qualquer parágrafo já vigente:

"Para os fins do disposto no caput deste artigo, telefone, aplicativo de comunicação, mensagem eletrônica, fotografia ou gravação de voz, isoladamente considerados, não constituem prova de solicitação ou de autorização válida do consumidor para a celebração do contrato de empréstimo.

Nas contratações realizadas por canal não presencial, a instituição financeira deverá fornecer ao consumidor, previamente à formalização do contrato e sem prejuízo de eventual obrigação de envio das condições contratuais por e-mail ou por via postal já prevista em parágrafo vigente deste artigo, quadro discriminando, no mínimo:

I - o valor contratado;

II - o número e o valor das parcelas;

III - o valor total a pagar;

IV - a taxa de juros aplicada;

V - o Custo Efetivo Total (CET) da operação;

VI - os encargos incidentes;

VII - o prazo da operação. Nas contratações presenciais, a instituição financeira deverá entregar imediatamente ao consumidor idoso, aposentado ou pensionista o contrato impresso, acompanhado do quadro de que trata o parágrafo anterior." (NR)

Art. 4º A disponibilização de crédito de qualquer natureza a pessoa idosa, aposentado ou pensionista sem prévia e expressa solicitação do consumidor constitui prática abusiva, sujeitando o infrator às sanções previstas na Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), sem prejuízo das demais penalidades já estabelecidas na Lei nº 5.750, de 2021, e das competências já atribuídas ao Procon-MS para a matéria.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Art. 5º Para os fins da Lei nº 5.750, de 2021, e desta Lei que a altera, equipara-se a aposentado e a pensionista a pessoa idosa, assim considerada aquela com 60 (sessenta) anos de idade ou mais, nos termos do art. 1º da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto da Pessoa Idosa), independentemente de sua condição previdenciária.

Art. 6º Esta Lei não revoga, ainda que tacitamente, nenhum dispositivo da Lei nº 5.750, de 2021, que com ela não seja expressa e materialmente incompatível, ficando preservadas a redação, a numeração e a eficácia de todos os demais parágrafos, incisos e alíneas em vigor, inclusive, se existente, o relativo à disponibilização de canal gratuito de contratação, cuja eventual renumeração formal será promovida exclusivamente pela consolidação oficial do texto legal, sem alteração de conteúdo.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Deputado Júlio Maia, 22 de setembro de 2026.

JUNIOR MOCHI
Deputado Estadual - MDB

JUSTIFICATIVA

Mato Grosso do Sul foi um dos primeiros Estados a enfrentar a oferta abusiva de crédito a aposentados e pensionistas, por meio da Lei nº 5.750, de 9 de novembro de 2021, de autoria do deputado Evander Vendramini, que proibiu instituições financeiras de ofertar e celebrar contratos de empréstimo com essas pessoas por ligação telefônica.

Passados cinco anos de sua promulgação, contudo, a realidade das ofertas de crédito mudou substancialmente. Se em 2021 a principal ameaça a idosos, aposentados e pensionistas estava concentrada nas ligações telefônicas de telemarketing, hoje boa parte dessa abordagem migrou para aplicativos de mensagens, mensagens eletrônicas e outros canais digitais de comunicação individual — meios não expressamente alcançados pelo texto vigente, cuja cobertura noticiosa da época (Agência ALEMS, Campo Grande News, Procon-MS) confirma restrita à ligação telefônica.

O presente projeto não cria uma nova obrigação estranha ao ordenamento sul-mato-grossense; ao contrário, atualiza uma política pública já consolidada em Mato Grosso do Sul, preservando sua estrutura original e ampliando seu alcance para acompanhar a evolução tecnológica das práticas comerciais.

Nesta versão, optou-se deliberadamente por uma técnica de intervenção mínima: em vez de reescrever integralmente a ementa e o art. 1º da Lei nº 5.750, de 2021 — o que exigiria conhecer com exatidão o texto oficial hoje em vigor —, propõe-se apenas a inserção pontual da expressão relativa aos meios eletrônicos de comunicação, mantendo-se intocado todo o restante da redação vigente. Da mesma forma, os novos parágrafos do art. 2º são acrescidos sem numeração fixa predefinida, remetendo-se a fixação definitiva à assessoria legislativa da ALEMS, e inclui-se cláusula de salvaguarda expressa (art. 6º) vedando qualquer revogação tácita de dispositivo vigente. Essa técnica reduz a risco de a presente alteração, involuntariamente, suprimir, sobrepor ou entrar em conflito com parágrafo já existente — como o relativo ao canal gratuito de contratação, cuja existência não pôde ser descartada com base nas fontes consultadas.

Optou-se, ainda, por não reproduzir integralmente o modelo paranaense. A alteração ora proposta concentra-se em matérias de competência estadual concorrente e inequívoca — proteção do consumidor, proteção da pessoa idosa, transparência na relação de consumo e prevenção a fraudes —, evitando dispositivos que possam invadir a competência privativa da União para legislar sobre direito civil e sistema financeiro nacional (art. 22, incisos I e VII, da Constituição Federal).

O objetivo desta proposta não é restringir o acesso da pessoa idosa ao crédito, mas garantir que a contratação ocorra de forma consciente, informada e verdadeiramente voluntária — sem que ninguém seja levado a assumir uma dívida por meio de abordagens não solicitadas ou de manifestações de vontade que não reflitam sua real intenção.

Pelas razões expostas, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação da presente proposição.

Autor: Deputado JUNIOR MOCHI
Projeto de Lei nº 145/2026
Processo nº 220/2026

Inclui, no Calendário Oficial de Eventos do Estado de Mato Grosso do Sul, o "Dia Estadual do Atleta Paralímpico".

Art. 1º Fica incluído, no Anexo ao Calendário Oficial de Eventos do Estado de Mato Grosso do Sul, instituído pela Lei nº 3.945, de 4 de agosto de 2010, o dia Estadual do Atleta Paralímpico, a ser realizado, anualmente, no dia 22 de setembro.

Art. 2º O Dia Estadual do Atleta Paralímpico tem por objetivos:

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

I - reconhecer e valorizar os atletas paralímpicos e paradesportivos sul-mato-grossenses, suas conquistas e contribuições para o desenvolvimento do esporte estadual e nacional;

II - promover a conscientização da sociedade sobre a importância do esporte paralímpico como instrumento de inclusão social, autonomia, cidadania e melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência;

III - incentivar a participação das pessoas com deficiência nas diferentes modalidades esportivas, desde a iniciação e a formação até o alto rendimento, estimulando o surgimento de novos talentos em todas as regiões do Estado;

IV - valorizar o trabalho desenvolvido por clubes, associações, entidades esportivas, treinadores, atletas-guias e demais profissionais e instituições que contribuem para a formação e o desenvolvimento dos atletas paralímpicos;

V - preservar e divulgar a história e o legado do movimento paralímpico sul-mato-grossense, reconhecendo a trajetória dos atletas que contribuíram e contribuem para a projeção do Estado no cenário esportivo nacional e internacional.

Art. 3º Em alusão ao Dia Estadual do Atleta Paralímpico, poderão ser realizadas atividades esportivas, educativas, culturais e de conscientização, destinadas à valorização dos atletas, à divulgação das modalidades paralímpicas e ao incentivo à participação das pessoas com deficiência na prática esportiva.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Deputado Júlio Maia, 22 setembro de 2026.

JUNIOR MOCHI
Deputado Estadual - MDB

JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem origem nas manifestações encaminhadas a este Parlamentar pelo Comitê Brasileiro de Clubes Paralímpicos (CBCP), pela Associação Nacional de Desporto para Deficientes (ANDE) e pela Confederação Brasileira de Futebol para Amputados (CBFA), que, por meio dos Ofícios nº 415/2026, nº 149/2026 e nº 135/2026, respectivamente, solicitaram apoio à instituição do Dia Estadual do Atleta Paralímpico, a ser celebrado anualmente em 22 de setembro.

As entidades destacam a importância da iniciativa para o reconhecimento dos atletas com deficiência, a valorização de suas conquistas e o fortalecimento do paradesporto, desde a iniciação esportiva até o alto rendimento, ressaltando o papel dos clubes, associações, profissionais e demais instituições que contribuem para o desenvolvimento do esporte paralímpico brasileiro.

A escolha do dia 22 de setembro coincide com o Dia Nacional do Atleta Paralímpico, instituído pela Lei Federal nº 12.622, de 8 de maio de 2012, permitindo que Mato Grosso do Sul integre as ações nacionais de reconhecimento e valorização desses atletas.

Nosso Estado possui uma trajetória de relevantes conquistas no esporte paralímpico, representada por atletas como Yeltsin Jacques, de Campo Grande, medalhista de ouro no atletismo paralímpico nos Jogos de Tóquio 2020 e Paris 2024; Fernando Rufino, de Itaquiraí, bicampeão paralímpico na paracanoagem; e os irmãos Silvânia Costa e Ricardo Costa de Oliveira, de Três Lagoas, que conquistaram medalhas de ouro no salto em distância nos Jogos Paralímpicos.

Além dessas conquistas individuais, merece destaque o trabalho desenvolvido pelo Pantanal Esporte Clube, de Campo Grande, que representa Mato Grosso do Sul em competições nacionais de futebol para amputados. Fundada em 2018, a equipe vem contribuindo para o desenvolvimento da modalidade no Estado, com participação em campeonatos brasileiros e na Copa do Brasil, além de contar com atletas de projeção nacional, como Patrick Pisoni, convocado para a Seleção Brasileira de Futebol para Amputados.

Essas trajetórias evidenciam a importância de reconhecer não apenas os atletas que alcançaram resultados expressivos em competições nacionais e internacionais, mas também aqueles que diariamente se dedicam à prática esportiva, bem como as entidades, os treinadores, os atletas-guias, os familiares e os profissionais que contribuem para sua formação e desenvolvimento.

A instituição do Dia Estadual do Atleta Paralímpico pretende, assim, estabelecer um marco anual de reconhecimento e valorização desses atletas, contribuindo para a divulgação das diferentes modalidades esportivas, a preservação de suas histórias e conquistas e o incentivo à participação de crianças, jovens e adultos com deficiência na prática esportiva.

Trata-se de uma iniciativa que reconhece o esporte como instrumento de inclusão social, autonomia, cidadania e melhoria da qualidade de vida, além de contribuir para a conscientização da sociedade sobre a importância da acessibilidade e da igualdade de oportunidades para as pessoas com deficiência.

Diante do exposto, considerando a relevância esportiva, social e educacional da matéria, bem como as manifestações de apoio das entidades representativas do paradesporto brasileiro, contamos com o apoio dos nobres Pares para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Autor: Deputado JUNIOR MOCHI
Projeto de Lei nº 146/2026
Processo nº 221/2026

Institui o Dia Estadual da Corrida Inclusiva e o inclui no Calendário Oficial de Eventos do Estado de Mato Grosso do Sul, instituído pela lei N.3.945, de 4 de agosto de 2010.

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul, o Dia Estadual da Corrida Inclusiva, a ser celebrado, anualmente, no dia 21 de setembro.

Art. 2º O Dia Estadual da Corrida Inclusiva tem por finalidade promover a inclusão e a participação das pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida em corridas de rua e demais atividades esportivas, bem como valorizar a atuação dos corredores-guia e voluntários que auxiliam na participação de pessoas que utilizam cadeiras de rodas ou equipamentos adaptados.

Art. 3º A data instituída por esta Lei passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Estado de Mato Grosso do Sul, previsto na Lei Estadual nº 3.945, de 4 de agosto de 2010.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Deputado Júlio Maia, 9 de setembro de 2026.

JUNIOR MOCHI
Deputado Estadual

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo instituir o Dia Estadual da Corrida Inclusiva, a ser celebrado anualmente em 21 de setembro, como instrumento de conscientização, inclusão e valorização da participação das pessoas com deficiência no esporte.

A escolha da data possui especial significado. O dia 21 de setembro é reconhecido nacionalmente como o Dia Nacional de Luta da Pessoa com Deficiência, instituído pela Lei Federal nº 11.133, de 14 de julho de 2005, constituindo importante marco de conscientização e mobilização pela inclusão, igualdade de oportunidades e participação plena das pessoas com deficiência na sociedade.

A corrida inclusiva materializa esses princípios de maneira especialmente significativa. Por meio da atuação de corredores-guia e voluntários e da utilização de cadeiras de rodas e equipamentos adaptados, pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida podem participar de corridas de rua e vivenciar, em igualdade de oportunidades, a experiência, a emoção e o sentimento de pertencimento proporcionados pelo esporte.

Em Mato Grosso do Sul, iniciativas desenvolvidas por corredores voluntários já demonstram a força desse movimento, reunindo pessoas dispostas a utilizar suas próprias pernas, seu tempo e sua dedicação para possibilitar que outros também possam participar e cruzar uma linha de chegada.

A instituição do Dia Estadual da Corrida Inclusiva busca dar visibilidade a essas iniciativas, estimular a acessibilidade nos eventos esportivos, incentivar a participação das pessoas com deficiência e sensibilizar organizadores, atletas e a sociedade para a importância de um esporte verdadeiramente inclusivo.

A proposta também dialoga com a legislação já existente em Mato Grosso do Sul, que instituiu o Dia Estadual de Conscientização dos Direitos da Pessoa com Deficiência e contempla, entre suas ações, a inclusão social, o esporte e o lazer.

Ressalta-se que a presente proposição possui caráter de conscientização e reconhecimento, não impondo ao Poder Executivo a realização de eventos ou a criação de despesas obrigatórias.

Diante da relevância social, esportiva e inclusiva da matéria, contamos com o apoio dos nobres Pares para a aprovação desta proposição.

Autor: DEFENSORIA PÚBLICA - OFÍCIO Nº 0523580/33/004923/2026
Projeto de Lei nº 147/2026
Processo nº 225/2026

Altera e acrescenta dispositivos à Lei nº 5.761, de 30 de novembro de 2021, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Quadro de Pessoal de Apoio Técnico-Administrativo da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 5.761, de 30 de novembro de 2021, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 4º
.....

§ 6º As funções de confiança, destinadas exclusivamente aos servidores ocupantes de cargo efetivo da Carreira de Apoio Técnico-Administrativo da DPE/MS, compreendem atribuições correspondentes de direção, chefia e assessoramento, podendo envolver, no âmbito dessas atribuições, a coordenação de unidades ou atividades, a chefia intermediária, o assessoramento técnico ou especializado.

I - As funções de confiança constituem ampliação temporária das atribuições do cargo efetivo e serão exercidas por servidor que possua qualificação, experiência profissional ou capacitação compatíveis c o desempenho de suas atribuições e para assumir as responsabilidades que lhe são inerentes.

II - A retribuição pecuniária pelo exercício de função de confiança corresponderá aos percentuais previstos no Anexo IV desta Lei, incidentes sobre o subsídiobase do cargo de Analista de Defensoria, Nível I, Classe A, sendo reajustada automaticamente sempre que houver alteração do referido subsídio.

.....

§ 8º As funções de confiança, no limite das quantidades estabelecidas no Anexo IV desta Lei, são de livre designação e dispensa do Defensor Público-Geral, observados os recursos orçamentários e financeiros para essa finalidade." (NR)

"Art. 15.

.....

§1º A movimentação de que trata o caput deste artigo não implicará nenhuma modificação jurídica funcional do servidor, garantidos todos os direitos referentes ao exercício do cargo na forma da Lei.

§2º A alteração do local de exercício do servidor não poderá incorrer em desvio de função, sob pena de nulidade do ato.

§3º A remoção, salvo na hipótese do inciso V deste artigo, não poderá ocorrer no período em que o servidor se encontrar em estágio probatório." (NR)

"Art. 27. Poderão ser concedidos aos servidores ativos da DPE/MS os seguintes auxílios e vantagens pecuniárias:

.....

III - auxílio-saúde;

IV - abono pecuniário;

V - gratificação de proteção à primeira infância.

§ 1º Os auxílios e as vantagens pecuniárias de que trata este artigo serão disciplinados por regulamento expedido pelo Defensor Público-Geral, observadas as disponibilidades orçamentária e financeira.

§ 2º O auxílio-saúde previsto no inciso III do caput deste artigo poderá ser concedido aos servidores inativos oriundos da Carreira de Apoio Técnico-Administrativo da DPE/MS, nas condições estabelecidas em regulamento.

§ 3º Os auxílios previstos nos incisos I e II do caput deste artigo poderão ser concedidos aos servidores públicos civis, aos militares e aos demais agentes públicos vinculados a outros órgãos ou entidades públicas que estejam em efetivo exercício na DPE/MS, em decorrência de cessão, disposição, requisição, convênio, acordo de cooperação, termo de cooperação ou outro instrumento jurídico congênere, observadas a legislação aplicável, as disposições do respectivo instrumento e as condições estabelecidas em regulamento expedido pelo Defensor Público-Geral.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

§ 4º Fica instituído o auxílio de proteção à primeira infância, de natureza indenizatória, destinado à servidora ou ao servidor que tenha filho, criança sob guarda para fins de adoção ou dependente legal com idade a partir de 6 (seis) meses até completar 6 (seis) anos, na forma e nas condições estabelecidas em regulamento expedido pelo Defensor Público-Geral.

§ 5º O auxílio de que trata o § 4º não será devido quando, em relação ao mesmo dependente, o cônjuge ou companheiro da servidora ou do servidor perceber benefício de igual natureza custeado por órgão ou entidade pública, observado o disposto em regulamento." (NR)

"Art. 32. Aos integrantes do Quadro de Pessoal de Apoio Técnico-Administrativo da DPE/MS será concedida licença-paternidade de 20 (vinte) dias consecutivos, sem prejuízo da remuneração, contados:

I - da data do nascimento do filho; ou

II - da data do trânsito em julgado da decisão que conceder a adoção ou da expedição do termo de guarda judicial para fins de adoção de criança ou adolescente.

§ 1º A concessão da licença condiciona-se à apresentação da certidão de nascimento, da certidão de adoção ou do respectivo termo judicial de guarda.

§ 2º Ao servidor que adotar ou obtiver a guarda judicial para fins de adoção em condição de família monoparental (pai solo), ou em caso de falecimento da genitora /parturiente, será concedida licença com prazo e efeitos equivalentes aos da licençamaternidade." (NR)

"Art. 33. Aplica-se aos servidores do Quadro de Pessoal de Apoio TécnicoAdministrativo da DPE/MS o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado de Mato Grosso do Sul, Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, exceto em relação às regras instituídas por esta Lei.

Parágrafo único. Na licença para tratamento da própria saúde, nos casos de doença grave reconhecida pela perícia médica em saúde do Estado, será assegurada ao servidor efetivo, pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, a remuneração correspondente ao seu subsídio ou vencimento, acrescida das vantagens pessoais e das vantagens inerentes ao exercício do cargo ou da função." (NR)

Art. 2º A Lei nº 5.761, de 30 de novembro de 2021, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 27-A:

"Art. 27-A. O servidor aposentado por incapacidade permanente para o trabalho, que necessitar de assistência permanente de outra pessoa, fará jus, mensalmente, a auxílio-invalidez correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do benefício previdenciário, limitado a 1 (um) salário-mínimo nacional por servidor, após pronunciamento da perícia médica de órgão oficial do Estado, a necessidade de assistência permanente de outra pessoa e a ocorrência de uma das seguintes condições:

I - estar impossibilitado de realizar as atividades básicas da vida diária;

II - necessitar de assistência e de cuidados permanentes de enfermagem;

III - necessitar de internação em instituição de longa permanência ou domiciliar, por prescrição médica.

Parágrafo único. O auxílio-invalidez é benefício de caráter pessoal, não incorporável ao valor de eventual pensão por morte e será devido ainda que o valor da aposentadoria atinja o limite máximo legal.

Art. 3º Ficam criados, no Quadro de Pessoal da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, 200 (duzentos) cargos efetivos de Analista de Defensoria, símbolo ANADP, que passarão a integrar o Anexo II da Lei nº 5.761, de 30 de novembro de 2021.

Art. 4º Ficam criados, no Quadro de Pessoal da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, os seguintes cargos em comissão, que passam a integrar o Anexo III da Lei nº 5.761, de 30 de novembro de 2021:

I - 1 (um) cargo de Ouvidor-Geral, símbolo DPDA-2;

II - 1 (um) cargo de Coordenador de Patrimônio e Logística, símbolo DPDA-2;

III - 1 (um) cargo de Coordenador de Desenvolvimento de Pessoal, símbolo DPDA-2;

IV - 1 (um) cargo de Coordenador de Pagamento de Pessoal, símbolo DPDA-2;

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

V - 1 (um) cargo de Coordenador de Execução Orçamentária e Financeira, símbolo DPDA-2;

VI - 1 (um) cargo de Coordenador de Imprensa e Comunicação, símbolo DPDA2;

VII - 1 (um) cargo de Coordenador de Infraestrutura e Rede, símbolo DPDA-2;

VIII - 1 (um) cargo de Coordenador de Suporte de Tecnologia da Informação, símbolo DPDA-2;

IX - 1 (um) cargo de Coordenador de Administração e Execução Contratual, símbolo DPDA-2;

X - 1 (um) cargo de Coordenador de Pesquisa e Gestão da Informação, símbolo DPDA-2;

XI - 1 (um) cargo de Secretário de Gabinete, símbolo DPDA-2;

XII - 1 (um) cargo de Assessor de Defensor Público-Geral do Estado, símbolo DPDA-2;

XIII - 1 (um) cargo de Assessor do 1º Subdefensor Público-Geral do Estado, símbolo DPDA-2;

XIV - 1 (um) cargo de Assessor do 2º Subdefensor Público-Geral do Estado, símbolo DPDA-2;

XV - 1 (um) cargo de Assessor do Corregedor-Geral, símbolo DPDA-2;

XVI - 1 (um) cargo de Assessor do Subcorregedor-Geral, símbolo DPDA-2;

XVII - 37 (trinta e sete) cargos de Assessor de Defensor Público de Segunda Instância, símbolo DPDA-2;

XVIII - 6 (seis) cargos de Assessor Jurídico, símbolo DPDA-2;

XIX - 1 (um) cargo de Assessor de Relações Institucionais, símbolo DPDA-2;

XX - 10 (dez) cargos de Assessor Técnico, símbolo DPDA-2;

XXI - 10 (dez) cargos de Chefe de Departamento, símbolo DPDA-3;

XXII - 271 (duzentos e setenta e um) cargos de Assessor de Defensor Público de Primeira Instância e Substituto, símbolo DPDA-3;

XXIII - 30 (trinta) cargos de Assessor de Núcleos e Cartórios Especializados, símbolo DPDA-3;

XXIV - 10 (dez) cargos de Assessor Administrativo I, símbolo DPDA-3;

XXV - 20 (vinte) cargos de Chefe de Divisão, símbolo DPDA-4;

XXVI - 10 (dez) cargos de Assessor Administrativo II, símbolo DPDA-4;

XXVII - 33 (trinta e três) cargos de Assessor Administrativo III, símbolo DPDA5.

Parágrafo único. Para fins de consolidação do Anexo III da Lei nº 5.761, de 30 de novembro de 2021, os cargos criados no inciso XVII do caput deste artigo acrescem-se aos 35 (trinta e cinco) cargos nele originalmente previstos e aos 2 (dois) cargos criados pelo art. 2º da Lei nº 5.776, de 9 de dezembro de 2021, totalizando 74 (setenta e quatro) cargos de Assessor de Defensor Público de Segunda Instância, símbolo DPDA-2.

Art. 5º Fica transformado o cargo em comissão de Ouvidor Externo, símbolo DPDA-1, em Diretor da Secretaria de Planejamento e Gestão Estratégica, símbolo DPDA-1.

Art. 6º O cargo em comissão de Coordenador da Coordenadoria de Infraestrutura, símbolo DPDA-2, passa a denominar-se Coordenador da Coordenadoria de Engenharia, Arquitetura e Manutenção Predial.

Art. 7º O Capítulo II do Título II da Lei nº 5.761, de 30 de novembro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação: "DOS AUXÍLIOS E DAS OUTRAS VANTAGENS PECUNIÁRIAS". (NR)

Art. 8º Ficam extintos, no Quadro de Pessoal da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, os seguintes cargos em comissão:

I - 25 (vinte e cinco) cargos de Auxiliar de Atendimento I, símbolo DPDA-5;

II - 62 (sessenta e dois) cargos de Auxiliar de Atendimento II, símbolo DPDA-6.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Parágrafo único. A extinção dos cargos de que trata este artigo será refletida nos respectivos Anexos da Lei n. 5.761, de 30 de novembro de 2021, na forma estabelecida por esta Lei.

Art. 9º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas à Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, observadas as disponibilidades orçamentária e financeira, podendo ser suplementadas, se necessário, na forma da legislação vigente, respeitados os limites e as condições estabelecidos na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 10. Os Anexos II, III e IV da Lei nº 5.761, de 30 de novembro de 2021, passam a vigorar na forma desta Lei.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, de de 2026.

EDUARDO CORREA RIEDEL
Governador do Estado

OFÍCIO Nº 0523580/33/004923/2026 - DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL

Campo Grande - MS, 07 de outubro de 2026.

Assunto: Encaminhamento de Projeto de Lei — alteração da Lei nº 5.761, de 30 de novembro de 2021.

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, encaminho à apreciação dessa Assembleia Legislativa o incluso Projeto de Lei que altera e acrescenta dispositivos à Lei nº 5.761, de 30 de novembro de 2021, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Quadro de Pessoal de Apoio Técnico-Administrativo da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul.

A proposição decorre da necessidade de adequação da estrutura de pessoal da Defensoria Pública à realidade atual de sua atuação institucional, marcada pelo crescimento da demanda e pela progressiva complexidade dos serviços prestados. Somente em 2025, a Instituição realizou 392.422 atendimentos em todo o Estado, 18.760 a mais que no exercício anterior, dos quais 152.034 ocorreram na Capital. A expansão também se verifica em áreas especialmente sensíveis: o Núcleo de Atenção à Saúde registrou 18.975 atendimentos, crescimento de 82,8% em três anos, enquanto o Núcleo de Defesa da Mulher contabilizou 8.774 atendimentos em Campo Grande, aumento de 55,9% em
relação a 2024, além de 3.806 medidas protetivas.

Esse cenário demonstra que o crescimento da atividade finalística da Defensoria Pública repercute diretamente sobre sua estrutura administrativa, exigindo maior capacidade técnica e especialização nas áreas de planejamento, gestão de pessoas, orçamento e finanças, contratações, tecnologia da informação, infraestrutura, patrimônio e logística, entre outras.

Não se trata, portanto, de simples ampliação quantitativa do quadro de pessoal, mas de sua adequação às responsabilidades e ao grau de complexidade assumidos pela Instituição. A proposta busca fortalecer o quadro permanente, ampliar a capacidade de assessoramento da atividade finalística, especializar as estruturas administrativas e racionalizar os cargos existentes.

Nesse contexto, prevê-se a criação de 200 cargos efetivos de Analista de Defensoria, destinados ao fortalecimento do quadro permanente, além da reorganização e ampliação das estruturas de direção, chefia e assessoramento e da extinção de cargos que já não se mostram compatíveis com o modelo administrativo projetado.

Importa destacar que a criação dos cargos não implica seu provimento imediato. A implementação da nova estrutura ocorrerá de forma planejada e gradual, segundo as necessidades do serviço, condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira da Instituição e à observância dos limites e requisitos estabelecidos pela legislação fiscal, conforme demonstrado no estudo de impacto que acompanha a proposição.

A matéria foi submetida ao Conselho Superior da Defensoria Pública, que, em reunião ordinária realizada no dia 4 de setembro de 2026, aprovou, por unanimidade e sem alterações, a proposta apresentada, deliberando por seu encaminhamento à Assembleia Legislativa.

Encaminham-se, assim, para conhecimento e apreciação dessa Casa Legislativa, o Projeto de Lei, a respectiva Exposição de Motivos, o Estudo de Impacto Orçamentário e Financeiro e a deliberação do Conselho Superior da Defensoria Pública.

A iniciativa busca dotar a Defensoria Pública de estrutura compatível com a evolução de suas atribuições constitucionais e com a crescente demanda pelos serviços de assistência jurídica integral e gratuita prestados à população sul-mato-grossense.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Certo da elevada consideração de Vossa Excelência à matéria, renovo protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

PEDRO PAULO GASPARINI
Defensor Público-Geral do Estado

PROJETOS COM PRAZOS PARA EMENDAS

(1248)

PERÍODO DE PAUTA EM DISCUSSÃO ÚNICA
(ART. 206 DO RIAL)

PROJETOS COM PRAZO ABERTO PARA CONHECIMENTO DOS DEPUTADOS E OFERECIMENTO DE EMENDAS ATÉ 15/10/2026

1 - Projeto de Resolução nº 056/2026
Processo nº 215/2026

Deputada MARA CASEIRO - Concede a Comenda do Mérito Legislativo a quem especifica.

2 - Projeto de Resolução nº 057/2026
Processo nº 216/2026

Deputada MARA CASEIRO - Concede a Comenda do Mérito Legislativo a quem especifica.

3 - Projeto de Resolução nº 058/2026
Processo nº 222/2026

Deputado ZÉ TEIXEIRA - Concede o Título de Cidadão Sul-mato-grossense a quem especifica.

4 - Projeto de Resolução nº 059/2026
Processo nº 223/2026

Deputado CARAVINA - Concede a Comenda do Mérito Legislativo a quem especifica.

5 - Projeto de Resolução nº 060/2026
Processo nº 224/2026

Deputada MARA CASEIRO - Concede o Título de Cidadão Sul-mato-grossense a quem especifica.

6 - Projeto de Lei nº 142/2026
Processo nº 217/2026

Deputado PROFESSOR RINALDO - Declara de Utilidade Pública Estadual a Fundação de Assistência à Pessoa Humana - FUNASPH.

PROJETOS COM PRAZO ABERTO PARA CONHECIMENTO DOS DEPUTADOS E OFERECIMENTO DE EMENDAS ATÉ 14/10/2026

1 - Projeto de Resolução nº 054/2026
Processo nº 212/2026

Deputado CARAVINA - Concede a Comenda do Mérito Legislativo a quem especifica.

2 - Projeto de Resolução nº 055/2026
Processo nº 213/2026

Deputado ZECA DO PT - Concede o Título de Cidadão Sul-mato-grossense a quem especifica.

3 - Projeto de Lei nº 141/2026
Processo nº 214/2026

Deputado ZÉ TEIXEIRA - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação Marietta Henrica Gerarda Van de Vijver Weijenborg, com sede no Município de Maracaju.

PERÍODO DE PAUTA EM 1ª DISCUSSÃO
(ART. 188 DO RIAL)

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

PROJETOS COM PRAZO ABERTO PARA CONHECIMENTO DOS DEPUTADOS E OFERECIMENTO DE EMENDAS ATÉ 15/10/2026

1 - Projeto de Lei nº 143/2026
Processo nº 218/2026

Deputado JUNIOR MOCHI - Inclui o evento "Dia do Corre", realizado no município de Campo Grande, no Calendário Oficial de Eventos do Estado de Mato Grosso do Sul, instituído pela Lei nº 3.945, de 4 de agosto de 2010.

2 - Projeto de Lei nº 144/2026
Processo nº 219/2026

Deputado JUNIOR MOCHI - Altera a Lei nº 5.750, de 9 de novembro de 2021, para ampliar a proteção contra ofertas abusivas de empréstimo às pessoas idosas, para alcançar os meios eletrônicos de comunicação, estabelecer regras de transparência contratual e caracterizar como prática abusiva a disponibilização de crédito não solicitado, e dá outras providências.

3 - Projeto de Lei nº 145/2026
Processo nº 220/2026

Deputado JUNIOR MOCHI - Inclui, no Calendário Oficial de Eventos do Estado de Mato Grosso do Sul, o "Dia Estadual do Atleta Paralímpico".

4 - Projeto de Lei nº 146/2026
Processo nº 221/2026

Deputado JUNIOR MOCHI - Institui o Dia Estadual da Corrida Inclusiva e o inclui no Calendário Oficial de Eventos do Estado de Mato Grosso do Sul, instituído pela lei N.3.945, de 4 de agosto de 2010.

5 - Projeto de Lei nº 147/2026
Processo nº 225/2026

DEFENSORIA PÚBLICA - OFÍCIO Nº 0523580/33/004923/2026 - Altera e acrescenta dispositivos à Lei nº 5.761, de 30 de novembro de 2021, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Quadro de Pessoal de Apoio Técnico-Administrativo da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, e dá outras providências.

PERÍODO DE PAUTA EM 2ª DISCUSSÃO
(ART. 195 DO RIAL)

PROJETOS COM PRAZO ABERTO PARA CONHECIMENTO DOS DEPUTADOS E OFERECIMENTO DE EMENDAS ATÉ 13/10/2026

1 - Projeto de Lei nº 099/2026
Processo nº 138/2026

Deputado JUNIOR MOCHI - Inclui o Jantar Italiano do Município de Laguna Carapã no Calendário Oficial de Eventos do Estado de Mato Grosso do Sul.

PROJETOS COM PRAZO ABERTO PARA CONHECIMENTO DOS DEPUTADOS E OFERECIMENTO DE EMENDAS ATÉ 08/10/2026

1 - Projeto de Lei nº 135/2026
Processo nº 198/2026

PODER JUDICIÁRIO - Ofício - TJMS Nº 126/2026/PRES/AJL - Altera a Lei nº 3.779, de 11 de novembro de 2009, que dispõe sobre o Regimento de Custas Judiciais do Estado de Mato Grosso do Sul.

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA

ATA N° 100 – 07 DE OUTUBRO DE 2026

ATA DA OCTOGÉSIMA SÉTIMA SESSÃO ORDINÁRIA DA QUARTA SESSÃO LEGISLATIVA DA DÉCIMA SEGUNDA LEGISLATURA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL – ESTADO DO PANTANAL.

Aos sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis, às nove horas e vinte e seis minutos, no Plenário Deputado Júlio Maia, sob a Presidência do Senhor Deputado Gerson Claro e secretariada pelos Deputados Paulo Duarte e Pedro Kemp, primeiro e segundo secretários, verificada a presença dos Deputados e constatada a existência de número legal, foi aberta a Sessão Ordinária. **PEQUENO EXPEDIENTE** – Lida e aprovada a Ata de número Noventa e Nove da Octogésima Sexta Sessão Ordinária. Pelo senhor primeiro-secretário foram lidos os seguintes expedientes: Ofício nº 0786/26 (eletrônico) da Caixa Econômica Federal;

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Ofício nº 375/26 da Secretaria de Estado Justiça e Segurança Pública de Mato Grosso do Sul; Ofícios nºs 950 a 952/26 da Secretaria de Governo e Gestão Estratégica de Mato Grosso do Sul; Carta nº 828/26 da Tim S.A.; Email da Auditora Fiscal de Vigilância Sanitária. **SEGUNDA PARTE DO PEQUENO EXPEDIENTE** – Usou da palavra o Deputado Pedro Kemp. Sobre a mesa proposições apresentadas pelos Deputados Caravina, Zé Teixeira, Zeca do PT e Gerson Claro. **GRANDE EXPEDIENTE** – Não houve oradores inscritos. **ORDEM DO DIA –** Foi aprovado em **redação final e votação nominal** o **Projeto de Lei nº 251/25** do Deputado Pedrossian Neto. Foi aprovado em **discussão única e votação nominal** o **Projeto de Decreto Legislativo nº 177/26** de autoria da Mesa Diretora. Foi aprovado em **segunda discussão e votação nominal** o **Projeto de Lei nº 127/26** de autoria do Poder Executivo. Foram aprovadas em **discussão única e votação simbólica** as seguintes proposições: **Requerimento de Moção de Pesar** de autoria do Deputado Caravina endereçada aos familiares de Oraldino Centurião Ferreira; **Requerimento de Moção de Congratulação** de autoria do Deputado Hashioka endereçada à atleta de Nova Andradina Raysla Bertoldi Francisco que se destacou como medalhista de ouro no Campeonato Mundial de jiu-jitsu; **Requerimento de Moção de Congratulação** de autoria do Deputado Hashioka endereçada o atleta nova-andradinense Luiz Miguel Zangrande, medalhista de ouro no Campeonato Mundial de jiu-jitsu realizado entre os dias 25 e 27 de setembro de 2026, no Ginásio Poliesportivo Alfredo Barreto, em Cabo Frio - RJ; **Indicações** de autoria dos Deputados Zé Teixeira, Paulo Duarte, Pedro Kemp, Jamilson Name e Antonio Vaz. **EXPLICAÇÃO PESSOAL –** Não houve oradores inscritos. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou a presente Sessão. E, para constar, mandou lavrar a presente Ata da Sessão Ordinária que, depois de lida e aprovada, será devidamente assinada. Plenário Deputado Júlio Maia, sete de outubro do ano de dois mil e vinte e seis.

Deputado GERSON CLARO
Presidente

Deputado PAULO CORRÊA
1º Secretário

Deputado PEDRO KEMP
2º Secretário

2ª PARTE - COMISSÕES

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

ATA Nº 030/2026

Aos trinta dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis, às oito horas e vinte e cinco minutos, no Plenário Deputado Nelito Câmara da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul, sob a presidência do Vice-Presidente Deputado Junior Mochi do Bloco Parlamentar 1, reuniram-se ordinariamente os membros da Comissão de Constituição, Justiça e Redação (CCJR): Deputado Professor Rinaldo do Bloco Parlamentar 1 e Deputado Caravina, presente on-line, do Bloco Parlamentar 2, verificando-se as ausências justificadas dos Deputados Pedrossian Neto do Bloco Parlamentar 1 e Paulo Duarte do Bloco Parlamentar 2. O Senhor Presidente Deputado Junior Mochi cumprimentou a imprensa, os telespectadores da TV Assembleia, as assessorias e, invocando a proteção de Deus, deu início à Vigésima Oitava Reunião Ordinária desta CCJR. **Na primeira parte**, foi dispensada a leitura da Ata nº 029/2026, por já ter sido disponibilizada a todos os membros da comissão e, submetida à discussão, foi aprovada sem restrição. **Na segunda parte**, foram distribuídas quatro matérias para relatoria: ao Deputado Paulo Duarte, o Projeto de Lei n. 137/2026 de autoria do Deputado Paulo Corrêa; ao Deputado Professor Rinaldo, o Projeto de Lei n. 138/2026 de autoria do Deputado Paulo Corrêa; ao Deputado Pedrossian Neto, o Projeto de Decreto Legislativo n. 012/2026 de autoria do Deputado Paulo Corrêa; foi avocado pelo Deputado Junior Mochi o Projeto de Resolução n. 049/2026 de autoria do Deputado Caravina. **Na terceira parte**, o Deputado Professor Rinaldo fez a devolução dos Projetos de Resolução n. 043/2026 de autoria do Deputado Lucas de Lima e o n. 048/2026 de autoria do Deputado Pedrossian Neto, ambos com parecer favorável aprovado por unanimidade dos presentes; o Deputado Caravina requereu dilação de prazo para a devolução de matérias em sua carga, o que lhe foi deferido; e, por fim, o Deputado Junior Mochi devolveu o Projeto de Resolução n. 046/2026 de autoria do Deputado Pedrossian Neto, com parecer favorável aprovado por unanimidade dos presentes. O Senhor Presidente encerrou a reunião e mandou lavrar a presente ata que, depois de lida e aprovada, será devidamente assinada e, posteriormente, arquivada.

Deputado JUNIOR MOCHI
Vice-Presidente

Deputado PROFESSOR RINALDO

Deputado CARAVINA (on-line)

5ª PARTE - AVISOS E EDITAIS

EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 029/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2023

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

PARTES: Contratante: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA - MS
Contratada: PRONTA COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação, pelo período pelo período de 12 (doze) meses o prazo de vigência previsto no Contrato Administrativo nº 029/2023, a contar de 03/10/2026, e o reajuste de insumos e materiais pelo índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE em 4,22%, o valor referente ao reajuste é de R$ 1.815,24 (um mil, oitocentos e quinze reais e vinte e quatro centavos), sendo pago o valor mensal de R$ 91.354,96 (noventa e um mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e noventa e seis centavos). Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 029/2023.

FUNDAMENTO LEGAL: 55, III, 57, II, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93 e Art. 190 da Lei nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01101
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.01101.01.031.0001.2001.0001
FONTE DE RECURSO: 1500
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.37.05
DESCRIÇÃO DA DESPESA: LOCAÇÃO DE SERVIÇOS DE COPA E COZINHA

ASSINANTES
Contratante: Deputado Paulo Corrêa - 1º Secretário da ALEMS
Contratada: Sr. Renan Brum Gebara – Representante legal

Campo Grande - MS, 8 de outubro de 2026.

ROBERTO VALENTIM CIESLAK FILHO
Agente de Contratação

AGENDA

DATA	HORA	ATIVIDADE	LOCAL
13/10/2026 terça-feira	9:00	Sessão Ordinária	Plenário Deputado Júlio Maia
14/10/2026 quarta-feira	8:00	Reunião Ordinária da Comissão de Constituição, Justiça e Redação	Plenário Nelito Câmara
	9:00	Sessão Ordinária	Plenário Deputado Júlio Maia
15/10/2026 quinta-feira	9:00	Sessão Ordinária	Plenário Deputado Júlio Maia

.
.
.
.
.
.
.
.
.
.
.
.
.
.
.
.
.
.
.
.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

FRENTES PARLAMENTARES – 2026
12ª Legislatura - (2023/2026) - 4ª Sessão Legislativa

FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DO DIREITO DE PROPRIEDADE - FPDP
Ato 02 - MD de 19/02/25, publicado no DOALMS 2807 de 20/02/25, pág. 21

Coronel David (Coordenador)	Marcio Fernandes
Antonio Vaz	Paulo Corrêa
João Henrique	Pedrossian Neto
Junior Mochi	Professor Rinaldo
Londres Machado	Hashioka
Lucas de Lima	Zeca do PT
Mara Caseiro	Zé Teixeira

FRENTE PARLAMENTAR INVASÃO ZERO - FPIZ
Ato 03 – MD de 19/02/25, publicado no DOALMS 2807 de 20/02/25, pág 22

Coronel David (Coordenador)	Mara Caseiro
Antonio Vaz	Marcio Fernandes
Jamilson Name	Paulo Corrêa
João Henrique	Professor Rinaldo
Junior Mochi	Renato Câmara
Lia Nogueira	Hashioka
Lucas de Lima	Zé Teixeira

FRENTE PARLAMENTAR DA SEGURANÇA PÚBLICA E DO SISTEMA PENITENCIÁRIO – FPSPSP
Ato 04 – MD de 19/02/25, publicado no DOALMS 2807 de 20/02/25, pág 22

Coronel David (Coordenador)	Marcio Fernandes
Antonio Vaz	Paulo Corrêa
João Henrique	Pedrossian Neto
Junior Mochi	Professor Rinaldo
Londres Machado	Hashioka
Lucas de Lima	Zé Teixeira
Mara Caseiro	

FRENTE PARLAMENTAR DE RECURSOS HÍDRICOS
Ato 08 – MD de 25/02/25, publicado no DOALMS 2811 de 26/02/25, pág 23/24

Renato Câmara (Coordenador)	Mara Caseiro
Antonio Vaz	Marcio Fernandes
Coronel David	Pedro Kemp
Gleice Jane	Pedrossian Neto
Junior Mochi	

FRENTE PARLAMENTAR PARA O DESENVOLVIMENTO DAS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO
Ato 09 – MD de 25/02/25, publicado no DOALMS 2811 de 26/02/25, pág 24

Renato Câmara (Coordenador)	Mara Caseiro
Antonio Vaz	Marcio Fernandes
Coronel David	Pedro Kemp
Gleice Jane	Pedrossian Neto
Junior Mochi	

FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA
Ato 10 – MD de 25/02/25, publicado no DOALMS 2811 de 26/02/25, pág 24/25

Renato Câmara (Coordenador)	Lucas de Lima
Antonio Vaz	Mara Caseiro
Coronel David	Marcio Fernandes
Gleice Jane	Pedro Kemp
Junior Mochi	Pedrossian Neto
Londres Machado	

FRENTE PARLAMENTAR EM APOIO AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DE COMBATE A ENDEMIAS
Ato 11 – MD de 25/02/25, publicado no DOALMS 2811 de 26/02/25, pág 25

Renato Câmara (Coordenador)	Londres Machado
Antonio Vaz	Lucas de Lima
Coronel David	Marcio Fernandes
Jamilson Name	Pedro Kemp
Junior Mochi	Pedrossian Neto
Lia Nogueira	Professor Rinaldo
Lidio Lopes	Zeca do PT

FRENTE PARLAMENTAR DO LEITE
Ato 12 – MD de 25/02/25, publicado no DOALMS 2811 de 26/02/25, pág 25/26

Renato Câmara (Coordenador)	Mara Caseiro
Antonio Vaz	Marcio Fernandes
Coronel David	Paulo Corrêa
Jamilson Name	Pedro Kemp
Junior Mochi	Pedrossian Neto
Lia Nogueira	Professor Rinaldo
Londres Machado	Hashioka
Lucas de Lima	

FRENTE PARLAMENTAR PARA O DESENVOLVIMENTO DA SUINOCULTURA
Ato 13 – MD de 25/02/25, publicado no DOALMS 2811 de 26/02/25, pág 26

Renato Câmara (Coordenador)	Marcio Fernandes
Antonio Vaz	Paulo Corrêa
Coronel David	Pedro Kemp
Gerson Claro	Pedrossian Neto
Junior Mochi	Professor Rinaldo
Mara Caseiro	Hashioka

FRENTE PARLAMENTAR DE APOIO AO VAREJO DE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MATO GROSSO DO SUL
Ato 14 – MD de 25/02/25, publicado no DOALMS 2811 de 26/02/25, pág 26/27

Renato Câmara (Coordenador)	Mara Caseiro
Antonio Vaz	Marcio Fernandes
Caravina	Paulo Corrêa
Gerson Claro	Paulo Duarte
Gleice Jane	Pedro Kemp
Jamilson Name	Pedrossian Neto
Junior Mochi	Professor Rinaldo
Londres Machado	Hashioka
Lucas de Lima	

FRENTE PARLAMENTAR DA AVICULTURA
Ato 15 – MD de 25/02/25, publicado no DOALMS 2811 de 26/02/25, pág 27

Renato Câmara (Coordenador)	Mara Caseiro
Antonio Vaz	Marcio Fernandes
Coronel David	Paulo Corrêa
Jamilson Name	Pedro Kemp
Junior Mochi	Pedrossian Neto
Lia Nogueira	Professor Rinaldo
Londres Machado	Hashioka
Lucas de Lima	

FRENTE PARLAMENTAR DE LIMITES, DIVISAS TERRITORIAIS E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
Ato 16 – MD de 25/02/25, publicado no DOALMS 2811 de 26/02/25, pág 27/28

Renato Câmara (Coordenador)	Paulo Corrêa
Gerson Claro	Paulo Duarte
Lia Nogueira	Pedrossian Neto
Mara Caseiro	Hashioka
Marcio Fernandes	Zeca do PT

FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
Ato 07 – MD de 26/02/25, publicado no DO ALMS 2819 de 12/03/25, pág 5/6

Lidio Lopes (Coordenador)	Paulo Corrêa
Caravina	Paulo Duarte
Jamilson Name	Renato Câmara
Marcio Fernandes	Zé Teixeira

FRENTE PARLAMENTAR CRISTÃ EM DEFESA DA FAMÍLIA - FPCDF
Ato 17 – MD de 27/02/25, publicado no DO ALMS 2819 de 12/03/25, pág 6

Antonio Vaz (Coordenador)	Marcio Fernandes
Coronel David	Pedrossian Neto
João Henrique	Professor Rinaldo
Lidio Lopes	Hashioka
Londres Machado	

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DA EDUCAÇÃO
Ato 18 – MD de 27/02/25, publicado no DO ALMS 2819 de 12/03/25, pág 6/7

Pedro Kemp (Coordenador)	Paulo Corrêa
Jamilson Name	Pedrossian Neto
Junior Mochi	Professor Rinaldo
Mara Caseiro	Renato Câmara

FRENTE PARLAMENTAR DE APOIO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA
Ato 19 – MD de 27/02/25, publicado no DO ALMS 2819 de 12/03/25, pág 7

Pedro Kemp (Coordenador)	Marcio Fernandes
Gerson Claro	Mara Caseiro
Jamilson Name	Pedrossian Neto
Junior Mochi	Professor Rinaldo
Lia Nogueira	Renato Câmara

FRENTE PARLAMENTAR MUNICIPALISTA
Ato 20 – MD de 27/02/25, publicado no DO ALMS 2819 de 12/03/25, pág 7/8

Caravina (Coordenador)	Mara Caseiro
Antonio Vaz	Marcio Fernandes
Coronel David	Pedro Kemp
Gleice Jane	Pedrossian Neto
Jamilson Name	Professor Rinaldo
Junior Mochi	Renato Câmara
Lia Nogueira	Zeca do PT
Lidio Lopes	Zé Teixeira
Londres Machado	

FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DA ROTA BIOCEÂNICA RODOFERROVIÁRIA E ENERGÉTICA
Ato 21 – MD de 06/03/25, publicado no DO ALMS 2824 de 19/03/25, pág 15

Zeca do PT (Coordenador)	Lucas de Lima
Antonio Vaz	Mara Caseiro
Caravina	Marcio Fernandes
Coronel David	Paulo Corrêa
Gerson Claro	Paulo Duarte
Gleice Jane	Pedro Kemp
Jamilson Name	Pedrossian Neto
João Henrique	Renato Câmara
Junior Mochi	Professor Rinaldo
Lia Nogueira	Hashioka
Lidio Lopes	Zé Teixeira
Londres Machado	

FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ato 22 – MD de 06/03/25, publicado no DO ALMS 2824 de 19/03/25, pág 16

Lidio Lopes (Coordenador)	Paulo Corrêa
Caravina	Paulo Duarte
Jamilson Name	Renato Câmara
Marcio Fernandes	Zé Teixeira

FRENTE PARLAMENTAR DE DEFESA DAS SANTAS CASAS E HOSPITAIS FILANTRÓPICOS DO ESTADO
Ato 23 – MD de 25/03/25, publicado no DO ALMS 2830 de 27/03/25, pág 20

Pedrossian Neto (Coordenador)	Mara Caseiro
Antonio Vaz	Marcio Fernandes
Coronel David	Pedro Kemp
João Henrique	Professor Rinaldo
Lia Nogueira	Hashioka

FRENTE PARLAMENTAR DE APOIO ÀS COMUNIDADES TERAPÊUTICAS
Ato 25 – MD de 25/03/25, publicado no DO ALMS 2830 de 27/03/25, pág 21

Pedrossian Neto (Coordenador)	Marcio Fernandes
Coronel David	Mara Caseiro
Junior Mochi	Professor Rinaldo
Lucas de Lima	Zeca do PT

FRENTE PARLAMENTAR DE DEFESA DO COOPERATIVISMO
Ato 26 – MD de 25/03/25, publicado no DO ALMS 2830 de 27/03/25, pág 21

Professor Rinaldo (Coordenador)	Mara Caseiro
Antonio Vaz	Lucas de Lima
Caravina	Marcio Fernandes
Coronel David	Paulo Corrêa
Gerson Claro	Paulo Duarte
Gleice Jane	Pedro Kemp
Jamilson Name	Pedrossian Neto
João Henrique	Renato Câmara
Junior Mochi	Hashioka
Lia Nogueira	Zeca do PT
Londres Machado	Zé Teixeira

FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DA CADEIA PRODUTIVA DA PESCA
Ato 27 – MD de 25/03/25, publicado no DO ALMS 2830 de 27/03/25, pág 22

Mara Caseiro (Coordenadora)	Pedro Kemp
Antonio Vaz	Pedrossian Neto
Jamilson Name	Professor Rinaldo
João Henrique	Hashioka
Junior Mochi	Zeca do PT

FRENTE PARLAMENTAR DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL
Ato 28 – MD de 10/04/25, publicado no DO ALMS 2840 de 11/04/25, pág 11

Pedro Kemp (Coordenador)	Lia Nogueira
Caravina	Mara Caseiro
Coronel David	Marcio Fernandes
Gleice Jane	Paulo Duarte
Jamilson Name	Renato Câmara
Junior Mochi	Zeca do PT

FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE
Ato 38 – MD de 18/08/25, publicado no DO ALMS 2915 de 20/08/25, pág 13

Lia Nogueira (Coordenadora)	Marcio Fernandes
Antonio Vaz	Paulo Duarte
Caravina	Pedro Kemp
Gleice Jane	Pedrossian Neto
Junior Mochi	Hashioka
Lucas de Lima	Zeca do PT

FRENTE PARLAMENTAR PELA VALORIZAÇÃO DOS TRABALHADORES DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS
Ato 48 – MD de 25/11/25, publicado no DO ALMS 2979 de 25/11/25, pág 03

Renato Câmara (Coordenador)	Gerson Claro
Mara Caseiro	Junior Mochi
Londres Machado	Hashioka
Professor Rinaldo	

FRENTE PARLAMENTAR DE DEFESA DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA NO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Ato 50 – MD de 28/11/25, publicado no DO ALMS 2990 de 10/12/25, pág 03

Professor Rinaldo (Coordenador)	Antonio Vaz
Caravina	Coronel David
Gleice Jane	Jamilson Name
Junior Mochi	Lia Nogueira
Lucas de Lima	Paulo Corrêa
Pedro Kemp	Pedrossian Neto
Renato Câmara	Hashioka
Zeca do PT	

FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DO SERVIÇO PÚBLICO, SUAS SERVIDORAS E SERVIDORES.
Ato 51 – MD de 09/12/25, publicado no DO ALMS 2990 de 10/12/25, pág 03

Gleice Jane (Coordenadora)	Pedro Kemp
Professor Rinaldo	Zeca do PT

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Clique na consolidação desejada ou aqui para acessar a página contendo todas as Consolidações de Leis Estaduais de Mato Grosso do Sul.



Clique na imagem ou aqui para acessar o documento Constituição Estadual de Mato Grosso do Sul Comentada - Volume 1 e Volume 2.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS NO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - ANEXO À LEI Nº 3.945, DE 4 DE AGOSTO DE 2010

Data Comemorativa	Eventos no Estado/MS	Instituição			
		Lei n.	Data	Publicação	
				D.O. n.	Data
Mês de setembro ou outubro	Festa da Pantaneta	6.273	15/7/2024	11.556	16/7/2024
1º de outubro	Dia Estadual do Jiu-Jitsu no Estado de Mato Grosso do Sul	5.400	18/9/2019	9.991	20/9/2019
Entre os dias 1º e 7 de outubro	Semana da Vigilância Alimentar e Nutricional	2.874	4/8/2004	6.303	6/8/2004
2 de outubro	Cavalgada de Bonito	5.290	18/12/2018	9.804	19/12/2018
3 a 12 de outubro	Festa de Nossa Senhora Aparecida de Sonora	6.211	4/4/2024	11.456	5/4/2024
3 a 12 de outubro	Festa de Nossa Senhora Aparecida de São Gabriel do Oeste	6.597	10/6/2026	12.182	11/6/2026
4 a 10 de outubro	Semana de Valorização da Cultura Pantaneira	3.596	12/12/2008	7.361	15/12/2008
6 de outubro	Dia do Combate à Violência e à Exploração Sexual contra a Criança e o Adolescente	1.799	17/12/1997	4.678	18/12/1997
8 de outubro	Marcha Pela Vida	6.252	27/5/2024	11.504	28/5/2024
8 de outubro	Dia Estadual do Varejista	6.500	11/11/2025	11.994	12/11/2025
9 a 15 de outubro	Semana Estadual de Prevenção às Doenças Ocupacionais na Rede Estadual de Ensino	5.103	4/12/2017	9.547	6/12/2017
10 de outubro	Dia do Produtor Rural	2.141	28/8/2000	5.338	29/8/2000
10 de outubro	Dia Estadual do Leonismo no Estado de Mato Grosso do Sul	6.480	8/10/2025	11.960	9/10/2025
Semana anterior ao dia 11 de outubro	Semana Cívico-Cultural	376	30/6/1983	1.109	1º/7/1983
11 de outubro	~~Divisão do Estado de Mato Grosso~~ *Criação do Estado de Mato Grosso do Sul* (alterado pela Lei nº 5.412, de 16 de outubro de 2019)	10	29/10/1979	208	29/10/1979
11 de outubro	Dia do Imigrante	2.353	17/12/2001	5.655	18/12/2001
11 de outubro	Dia do Assessor Parlamentar	3.840	28/12/2009	7.612	29/12/2009
11 e 12 de outubro	Festa do Peixe de Coxim	1.462	21/12/1993	3.692	22/12/1993
12 de outubro	Romaria Diocesana em honra à Nossa Senhora Aparecida	6.581	6/5/2026	12.149	7/5/2026
13 de outubro	Dia Estadual dos Fisioterapeutas e Terapeutas Ocupacionais	5.515	27/5/2020	10.184	28/5/2020
15 de outubro	Semana do Professor	5.107	13/12/2017	9.553	14/12/2017
16 de outubro	Dia do Instrutor de Autoescola	4.232	30/7/2012	8.243	31/7/2012
17 de outubro	Dia do Eletricista	4.950	19/12/2016	9.311	21/12/2016
19 de outubro	Dia Estadual da Fundação Brasil Soka Gakkai Internacional (BSGI)	4.118	25/11/2011	8.076	28/11/2011
19 a 28 de outubro	Novenário em Honra a São Judas Tadeu e Festa das Nações	6.598	15/6/2026	12.185	16/6/2026
21 de outubro	Dia Estadual da Família na Escola	5.342	21/5/2019	9.907	22/5/2019
24 de outubro	Dia de Nossa Senhora dos Remédios	5.445	4/12/2019	10.043	5/12/2019
27 de outubro	Dia do Município de Nova Alvorada do Sul	4.389	16/7/2013	8.474	17/7/2013
Semana da terceira sexta-feira do mês de outubro	Semana de Conscientização do Transtorno do Desenvolvimento da Linguagem (TDL)	6.322	17/10/2024	11.646	18/10/2024
Semana que se inserir o dia 28 de outubro	Semana Estadual do Servidor Público e Prêmio Sul-Mato-Grossense de Excelência no Funcionalismo Público	3.427	16/10/2007	7.074	17/10/2007
28 de outubro	Dia Estadual do Imigrante Theco e Eslovaco	5.527	8/6/2020	10.192	9/6/2020
29 de outubro	Dia do Cerimonialista	3.543	17/7/2008	7.256	18/7/2008
29 de outubro	Dia do Corretor de Seguros	3.683	1º/6/2009	7.471	2/6/2009
30 de outubro	Dia Estadual de Luta pela Ética na Política e Contra a Corrupção	2.486	10/7/2002	5.791	11/7/2002
30 de outubro	Semana Estadual do Comerciário	4.422	25/10/2013	8.545	29/10/203
30 de outubro	Dia Estadual de Enfrentamento à Violência Política de Gênero	6.481	8/10/2025	11.960	9/10/2025

O Diário Oficial Eletrônico da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul foi instituído pela Resolução 29/11, de 13 de julho de 2011, publicada no Diário Oficial nº 7.989, de 14 de julho de 2011, e se pauta nas disposições do art. 5º, XXXIII, e do art. 37, § 1º, da Constituição da República, que preveem a publicidade pelos órgãos públicos dos atos, programas, obras, serviços e campanhas de interesse particular, coletivo ou geral, e nas disposições do art. 1º, § 1º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, que trata da responsabilidade na gestão fiscal de planejamento e transparência.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
MATO GROSSO DO SUL
ESTADO DO PANTANAL

http://diariooficial.al.ms.gov.br
Telefone para contato: (67) 3389-6243

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.